



**LDOÍ - RS**

P  
I  
a  
n  
d  
e  
2  
0  
0  
E  
1  
1  
M  
d  
o  
5  
5  
n  
c  
2  
2  
i  
a  
c  
g  
2  
2  
i  
c  
a  
4  
p  
a  
l

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IJUÍ – 2015/2024**

**IJUÍ - RS  
DEZEMBRO 2014**

**Poder Executivo:**

**Fioravante Batista Balin – Prefeito**

**Eleandro José Lizot – Secretário Municipal de Educação**

**Conselho Municipal de Educação:**

**Valdir José Sandri – Presidente**

**Comissão de Coordenação, Sistematização e Redação**

**Eleandro José Lizot**

**Elisiane Froner Haas**

**Magali Bigolin Pizzutti**

**Valdir José Sandri**

**Revisão Técnica**

**Antônia Carvalho Bussmann**

## SUMÁRIO

<b>Apresentação</b>	8
<b>1. Introdução</b>	9
<b>2. Diagnóstico Socioeconômico e Educacional do Município de Ijuí</b>	14
<b>3. Objetivos e Prioridades do Plano Municipal de Educação</b>	27
<b>A - Educação Básica</b>	28
<b>4. Níveis de Ensino</b>	28
4.1. Educação Infantil	28
a - Diagnóstico	28
b - Diretrizes	30
c - Metas e Estratégias	31
4.2. Ensino Fundamental	33
a - Diagnóstico	33
b - Diretrizes	37
c - Metas e Estratégias	38
4.3. Ensino Médio	45
a - Diagnóstico	45
b - Diretrizes	48
c - Metas e Estratégias	49
<b>5. Modalidades de Ensino</b>	53
5.1. Educação Especial	53
a - Diagnóstico	53
b - Diretrizes	55
c - Metas e Estratégias	55
5.2. Educação de Jovens e Adultos	59
a - Diagnóstico	59
b - Diretrizes	61
c - Metas e Estratégias	61
5.3. Educação Profissional	64
a - Diagnóstico	64
b - Diretrizes	66
c - Metas e Estratégias	66

<b>B - Educação Superior</b>	68
<b>6. Educação Superior</b>	68
a - Diagnóstico	68
b - Diretrizes	72
c - Metas e Estratégias	72
<b>7. Profissionais da Educação</b>	73
a - Diagnóstico	73
b - Diretrizes	75
c - Metas e Estratégias	76
<b>8. Financiamento da Educação</b>	79
a - Diagnóstico	79
b - Metas e Estratégias	83
<b>9. Gestão Educacional</b>	84
a - Diagnóstico	84
b - Metas e Estratégias	85
<b>10. Temas Transversais</b>	87
<b>11. Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação</b>	88
<b>12. Referências Bibliográficas</b>	90

## ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 01	Estabelecimentos de Ensino – Educação Básica no Município de Ijuí	21
Tabela 02	Evolução da Matrícula na Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos) no Município de Ijuí	29
Tabela 03	Evolução da Matrícula na Educação Infantil – Pré Escola (4 e 5 anos) no Município de Ijuí, por Dependência Administrativa	30
Tabela 04	População de 0 a 5 anos no Município de Ijuí	30
Tabela 05	Evolução da Matrícula no Ensino Fundamental no Município de Ijuí, por Dependência Administrativa	35
Tabela 06	Taxa de Rendimento Escolar (%) no Ensino Fundamental no Município de Ijuí	36
Tabela 07	Taxa de Evasão Escolar (%) no Ensino Fundamental no Município de Ijuí – Ano 2013	36
Tabela 08	Taxa de Distorção Idade Série (%) no Ensino Fundamental no Município de Ijuí	36
Tabela 09	Metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB no Município de Ijuí	37
Tabela 10	Evolução da Matrícula no Ensino Médio no Município de Ijuí, por Dependência Administrativa	46
Tabela 11	Taxa de Rendimento Escolar (%) no Ensino Médio no Município de Ijuí	47
Tabela 12	Taxa de Evasão Escolar (%) no Ensino Médio no Município de Ijuí – Ano 2013	47
Tabela 13	Taxa de Distorção Idade Série (%) no Ensino Médio no Município de Ijuí	48
Tabela 14	Metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB no Município de Ijuí	48
Tabela 15	Evolução da Matrícula no Município do Ijuí, por Dependência Administrativa	54
Tabela 16	Taxa de Analfabetismo no Município de Ijuí	60
Tabela 17	Total de Analfabetos por Faixa Etária no Município de Ijuí	60
Tabela 18	Evolução da Matrícula no Município de Ijuí, por Dependência Administrativa	61
Tabela 19	Evolução da Matrícula na Educação Profissional no Município de Ijuí, por Dependência Administrativa	66
Tabela 20	População em idade para ensino superior no Município de Ijuí	71
Tabela 21	População com Ensino Superior por Grupos de Idades no Município de Ijuí	71
Tabela 22	Percentual da população com Ensino Superior no Município de Ijuí	71
Tabela 23	Número de Profissionais que exercem Função Docente na Educação Básica Pública no Município de Ijuí	74
Tabela 24	Nível de Formação Docente na Educação Básica Pública no Município de Ijuí	75
Tabela 25	Percentual de Funções Docentes com Curso Superior por Etapa/Modalidade de Ensino no Município de Ijuí	75
Tabela 26	Histórico da Estimativa do Percentual do Investimento Público Total em Educação em Relação ao Produto Interno Bruto (PIB), por Nível	80

	de Ensino - Brasil 2000 – 2011	
Tabela 27	Investimento em Educação no Município de Ijuí por Nível de Ensino	81
Tabela 28	Indicadores de Investimentos em Educação no Município de Ijuí	82
Tabela 29	Indicadores do Custo Aluno do Município de Ijuí	82

## **Apresentação**

O Plano Municipal de Educação de Ijuí – PME para o decênio 2015-2024, documento ora apresentado, constitui-se em um planejamento de longo prazo, que abrange um conjunto de medidas para aprimorar a gestão da educação no município integrando os Sistemas de Ensino e a sociedade.

A sua elaboração é o resultado de um trabalho coletivo de debates envolvendo diferentes atores sociais e políticos em cumprimento à Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

O Plano apresenta um conjunto de 21 metas alinhadas ao Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, de acordo com a realidade local. É compromisso de toda a sociedade fazer do Plano não apenas um conjunto de intenções, mas de concretizá-lo efetivamente em realizações a favor da educação no município.

Ijuí, dezembro de 2014

Fioravante Batista Balin  
Prefeito

Valdir José Sandri  
Presidente do CMEI

Eleandro José Lizot  
Secretário Municipal  
de Educação

## **1- Introdução**

A ideia de elaboração de um plano de educação de longa duração remonta à década de 1930, na luta dos “Pioneiros da Educação Nova”, no qual figurou como agente principal o educador Anísio Teixeira, figura de destacada visão social. A elite intelectual da época lançou o Manifesto dos Pioneiros, datado de 1932, no qual destacaram a necessidade central de se elaborar um plano para o desenvolvimento da educação no país.

Diante da repercussão desse movimento e de sua adesão pela sociedade, em 1934, já se consagrou no texto constitucional que competiria à União “fixar o plano nacional de educação, comprehensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados; e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território do País” (CF 1934, art. 150).

Embora constitucional, efetivamente até 1962, nenhum Plano de Educação foi elaborado para o país. Nesse ano, por iniciativa do Ministério de Educação e Cultura, com a vigência da primeira lei que fixou as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 4.024, de 20 de dezembro de 1961 – é que foi elaborado um Plano Nacional de Educação, posteriormente aprovado pelo então Conselho Federal de Educação. Era na verdade um conjunto de metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas num prazo de oito anos.

Cinquenta anos após a primeira tentativa oficial, com a Constituição Federal de 1988, ressurge a ideia de um plano nacional de longo prazo, com força de lei, capaz de dar estabilidade às iniciativas na área de educação, em seus diversos níveis e a integração das ações do Poder Público. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios passam a organizar, em regime de colaboração, os seus sistemas de ensino, com o objetivo de promoverem uma educação de qualidade para o país.

### **Constituição Federal de 1988**

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em

matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular.

Assim sendo, a Constituição Federal estabeleceu um plano de competências a cada ente federado e previu a elaboração de uma lei e que esta “estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e a integração das ações do Poder Público que conduzam a:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – melhoria da qualidade do ensino;

IV – formação para o trabalho;

V – promoção humanística, científica e tecnológica do País.”

(Art. 214)

Recentemente a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação 2014/2024 define como diretrizes, além dos incisos I e II do artigo 214 da CF, as seguintes:

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV – Melhoria da qualidade da educação;

V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure

atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX – valorização dos (as) profissionais da educação;

X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Com o advento da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, é que se estabeleceu que à União incumbiria “elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.” (art. 9º, inciso I)

A partir de então, no ano de 2001 é que definitivamente foi cumprido o artigo 214 da Constituição Federal com a instituição por Lei do Plano Nacional de Educação. A lei que aprova o PNE traz aos municípios e estados a incumbência de elaborar seus planos decenais.

O Município de Ijuí prevê, em sua Lei Orgânica (1990), a criação do Plano Municipal de Educação, o qual é elaborado em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação.

#### **Lei Orgânica do Município de Ijuí:**

Artigo 111 – A educação no Município orientar-se-á por um Plano Municipal de Educação, de duração plurianual, articulado com os Planos Nacional e Estadual de Educação, visando ao desenvolvimento do ensino no Município em seus diversos níveis e à integração das ações educativas desenvolvidas pelas diversas redes.

§1º O Plano de que trata este artigo contemplará:

I – a erradicação do analfabetismo

II – a universalização do ensino fundamental

III – padrões de qualidade para formação humanística, científica e tecnológica.

§2º Compete aos órgãos do Sistema Municipal de Ensino desencadear e supervisionar a elaboração do Plano de que trata o “caput” deste artigo, bem como acompanhar a sua execução.

§3º O Plano referido neste artigo será submetido anualmente ao Poder Público Municipal para a sua compatibilização orçamentária.

Na lei que institui o Sistema Municipal de Ensino e na que reestrutura o Conselho Municipal de Educação a responsabilidade do município em elaborar seu plano é assim reforçada:

#### **Lei 3.540, de 02 de junho de 1999 – Disciplina a Organização do Sistema Municipal de Ensino**

Artigo 3º - São competências do Município:

VI – elaborar o Plano Municipal de Educação.

§1º - O Plano Municipal de Educação, de duração plurianual, elaborado sob a coordenação dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino, considerando os Planos Nacional e Estadual de Educação, observa indicativos do Fórum Municipal de Educação e é encaminhado para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

**Lei 4734, de 09 de janeiro de 2010 - Consolida a Legislação do Conselho Municipal de Educação de Ijuí**

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Educação – CMEI tem os seguintes objetivos:

II – coordenar, elaborar e participar na definição das políticas públicas municipais de educação e do Plano Municipal de Educação.

Nos moldes das exigências legais, após a institucionalização do Plano Nacional de Educação de 2001, mesmo o Estado não concretizando o seu, o município de Ijuí após uma ampla discussão com a sociedade, tem seu Plano Municipal de Educação, pós LDBEN, aprovado por lei em 2005.

**Lei 4.477, de 04 de novembro de 2005 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Plano Municipal de Educação**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos, para o período de 2005 – 2014.

Encerrando o período de vigência do Plano Municipal de Educação 2005/2014, é chegado o momento de mobilizar a sociedade para discutir e elaborar o novo plano para o próximo decênio, conforme determina o artigo 8º da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014:

Artigo 8º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias prevista neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

Constituem parâmetros para a elaboração do novo plano a construção de um diagnóstico da realidade, o estabelecimento de metas e estratégias sobre:

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental

- Ensino Médio
- Educação Especial
- Educação de Jovens e Adultos
- Educação Profissional
- Educação Superior

Ainda compõe o plano referências às temáticas:

- Gestão Escolar
- Profissionais da Educação
- Financiamento da Educação
- Temas Transversais
- Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

O Plano Municipal de Educação de Ijuí constitui um instrumento de gestão e planejamento que transcende os desejos pessoais, definindo políticas públicas e sociais. Nessa condição sua atuação não se restringe somente ao espaço escolar, mas, como estabelece a Constituição Federal, deve ser indicador de um projeto educacional promovido como dever do estado e da família, e incentivado com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa. Partindo desses pressupostos a estratégia de elaboração, implantação e implementação do PME, observa os passos seguintes:

1. Constituição de uma comissão de coordenação do processo de elaboração do PME formada por membros da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação;
2. Estruturação do Fórum Municipal de Educação de Ijuí, como responsável pela realização das Conferências Municipais de Educação;
  - 2.1 Conferência Municipal de lançamento do processo de elaboração do PME;
  - 2.2 Conferência Municipal de validação da proposta final do PME;
3. Realização de conferências temáticas;

4. Sistematização dos resultados das conferências temáticas;
5. Elaboração de Projeto de Lei que institui o PME;
6. Encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação para emissão de parecer de aprovação;
7. Encaminhamento ao Poder Legislativo.

## **2- Diagnóstico Socioeconômico e Educacional do Município de Ijuí**

### **2.1 Perfil Geopolítico**

O Município de Ijuí situa-se na região Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, apresentando uma paisagem formada por coxilhas. Tem área territorial de 689,13 Km<sup>2</sup>, dista da capital 395 km e tem como vias de acesso asfáltico pelas BR 285 e RSs 155, 342, 514 e 522 em um entroncamento rodoviário que é passagem obrigatória para o MERCOSUL. Tem uma população estimada pelo IBGE/2013 de 82.276 mil habitantes, sendo o terceiro município mais populoso da região Noroeste/Missões que abrange 216 municípios e o 24º em população no Estado. Sua taxa de urbanização gira em torno de 90% do total da população municipal.

Pesquisas apontam Ijuí com um crescimento significativo nas duas últimas décadas na renda per capita mensal, aparecendo entre as cem mais altas do Brasil. A taxa média de crescimento chegou a índices superiores a 60% com os índices de extrema pobreza não ultrapassando a 2,5%. Outro indicador que demonstra o crescimento do município é o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,781 (considerado como de alto desenvolvimento).

Segundo o IBGE, o município registrou em 2011, o 279º maior produto interno bruto no ranking nacional e o 22º no Estado, com um total de 2.050.892.000 bilhões de reais. O estágio de desenvolvimento da sociedade local é fruto de múltiplas ações convergentes e complementares que não se resumem ao enfoque econômico, o que, contudo, não implica diretamente em minimizar o papel de seu dinamismo econômico.

## **2.2 Área Habitacional**

Na condição de Município referência regional, Ijuí possui um grande potencial de crescimento e investimento. Na área habitacional, possui hoje, aproximadamente, 30 mil domicílios e investimento do setor da construção civil com grandes empreendimentos. Isso redesenha o mapa urbano da cidade constantemente motivado, também, pela demanda provocada pela circulação de pessoas que vêm a Ijuí na busca de educação, atenção à saúde e aos serviços oferecidos.

Comparando com o estoque habitacional existente, dados imobiliários permitem dizer que o volume de novas construções agregadas anualmente corresponde em média a 1% do estoque total. A elaboração dos Planos de Assistência Social e de Habitação de Interesse Social garante a busca constante da superação da pobreza e da superação do déficit habitacional.

## **2.3 Água e Esgoto**

Ijuí tem toda sua área urbana abastecida por água potável tratada pela Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan). Possui na autarquia municipal, Departamento Municipal de Água e Saneamento de Ijuí (Demasi), a responsável pelos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem pluvial e resíduos sólidos. Desde 2011 o Município conta com o Plano de Saneamento Básico em execução com investimentos da Corsan superiores a 150 milhões no tratamento do esgoto ao longo de 30 anos, com previsão de atendimento de todo perímetro urbano.

## **2.4 Energia elétrica**

A energia elétrica da zona urbana do Município é de responsabilidade de duas autarquias municipais, Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei e o Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Geração (Demei-Geração) que coordena as atividades de duas usinas próprias que juntamente com as três Subestações garantem energia de qualidade e em menores custos. Ainda é importante ressaltar que está em construção uma quarta subestação no Município.

A Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento Ijuí Ltda (Ceriluz) com a produção e distribuição de energia elétrica atende a zona rural de Ijuí. Inicialmente a

Ceriluz distribuía energia diretamente para seus associados, chegando hoje à autossuficiência energética com três centrais hidrelétricas próprias.

## **2.5 Transporte**

Na área do transporte urbano Ijuí possui o atendimento do transporte público terceirizado com uma capilaridade de linhas que atendem todo o perímetro urbano. Ainda é presente na cidade uma rede particular de prestação de serviço de transporte escolar atendendo as demandas de uma parcela da comunidade. A rodoviária local tem garantido atenção à comunidade facilitando a circulação de pessoas pela Região, Estado e País. Ainda no setor transporte, o aeroporto João Batista Boz Filho tem recebido melhorias para oportunizar ao município e a região deslocamento mais rápido aos centros maiores. É importante ressaltar que o aeroporto se constitui numa das possibilidades futuras de ampliação que possam receber voos regulares de maior porte com abrangência regional.

## **2.6 Serviços em Geral**

O rol de serviços prestados no setor da saúde, educação, transporte, indústria, construção civil, alimentação, gastronomia, comércio, constitui-se num campo propício para emprego. Conforme Guia Industrial de 2014, o Município de Ijuí conta com mais de 2.000 estabelecimentos agropecuários, 1.899 profissionais autônomos, 3.686 prestadores de serviços e 3.976 estabelecimentos de comércio e indústria.

Esse índices contribuem com a economia local e por todas essa características é possível dizer que Ijuí possui um espírito universitário latente construído desde a fundação da Universidade local pelo caráter comunitário que conquistou. Esse espírito é que tem possibilitado a Ijuí estar na condição de polo regional e na vanguarda de muitas iniciativas e projetos.

Na Educação, a formação técnico-profissional, em Ijuí, conta com escolas nas redes municipal, estadual e privada, as escolas do Senai e do Senac e Pólo Avançado do Instituto Federal Farroupilha que oferecem cursos profissionalizantes para o mercado de trabalho local e regional em diferentes áreas. possui uma universidade comunitária e quatro faculdades. No Ensino Superior, merece destaque a Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (Unijuí), fundada em 1957, oferecendo

cursos de graduação, pós graduação, mestrado e doutorado, abrigando mais de 10.000 estudantes. Tem sede em Ijuí e *campi* em Ijuí, Santa Rosa, Panambi e Três Passos.

No município existem também outras Instituições de Ensino Superior que oferecem vários cursos de graduação em diferentes áreas.

As políticas sociais municipais têm buscado na interlocução com a sociedade em suas diferentes formas organizativas, construir uma nova realidade social. O sistema descentralizado e participativo fortalece a articulação entre Poder Público e Sociedade Civil, estabelecendo novos conceitos de participação e formação de uma rede de inclusão e de proteção social que, no conjunto globalizado de ações com as demais políticas setoriais, visa à inserção dos excluídos e dos que estão à margem da sociedade.

O espírito pioneiro de Ijuí tem demonstrado sua capacidade de gerir e buscar alternativas para as demandas sociais emergentes de cada época. Teve no cooperativismo e no associativismo forças que impulsionaram o desenvolvimento local e regional especificamente na organização da Cooperativa Regional Tritícola de Ijuí – (Cotrijuí) que alavancou a agricultura minifundiária da região e na Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento Ijuí Ltda (Ceriluz) com a produção e distribuição de energia elétrica.

Observa-se o crescimento anual do setor terciário na economia de Ijuí, onde o comércio varejista e atacadista chegaram a um percentual de 59,34 % e serviços 9,76%. O município de Ijuí ancorou sua economia e conta com um parque industrial bastante desenvolvido em relação à economia regional, haja visto que conta com oito Zonas Industriais.

## **2.7 Cultura**

Os aspectos culturais de Ijuí estão fortemente ligados ao pluralismo étnico de sua colonização. O caráter relacional de cada etnia torna significativo o dinamismo dos contrários em lutas por superação no processo pelo qual o convívio termina por configurar uma unidade original de culturas diferenciadas, diversificadas, ricas pelo seu poder de contrapor e buscar superação. A miscigenação étnica constitui-se num invejável potencial cultural e, portanto, em potencial turístico e estratégico de desenvolvimento econômico.

Ijuí, a “*Colméia do Trabalho*”, é conhecida também como “*Terra das Culturas Diversificadas*” e considerada Centro do Cone Sul, em função da sua localização, no entroncamento entre três rotas turísticas, quais sejam: Rota do Yucumã (da qual faz parte), Rota das Terras e Rota das Missões e dos roteiros nacionais: “*Caminhos do Yucumã, Águas e Pedras que Encantam*”.

Uma forma de integrar e potencializar cultura e desenvolvimento econômico encontrada em Ijuí foi instituir feiras culturais e de negócios, a exemplo dos grandes centros do Estado. São elas: ExpoIjuí, Fenadi, Fenii e TEC-E-INOVA.

Por sua localização geográfica, por possuir a maior rede hoteleira desta região do Estado (hoje com 1.260 leitos distribuídos nos hotéis, pousadas e outros), por possuir distribuição e geração própria de energia elétrica, por ser berço do cooperativismo, por ter três hospitais operando com medicina de alta complexidade (Instituto do Coração, Instituto do Câncer, Centro de Nefrologia e UTI Neonatal), universidade e faculdades, pode-se dizer que Ijuí é a cidade referência regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul.

## **2.8 Saúde**

Na área da saúde o Município mantém uma rede de atenção básica com 15 Estratégias da Saúde da Família (ESF), 5 Unidade Básica de Saúde (UBS) e 1 unidade ambulatorial 24 horas e 1 Unidade de pronto atendimento em fase de implantação. No município são três os hospitais que atendem a população com abrangência regional. Ijuí compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde (CISA) que integra 39 municípios e hospeda o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador com abrangência de 80 municípios. Num raio de abrangência maior, Ijuí integra a 17ª Coordenadoria Regional de Saúde (CRS), com sede na cidade compondo uma rede de 13 hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.

Ijuí também é sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) que dispõe de duas ambulâncias: uma Unidade de Suporte de Vida (USB 46) e outra Unidade de Suporte Avançado de Vida (USA 16) que opera como Unidade Móvel de Tratamento Intensivo (UTI-Móvel). O SAMU Ijuí atende também os municípios da região num raio de 40km.

## **2.9 Setor Primário**

A agricultura caracteriza-se pelo cultivo de culturas anuais, especialmente soja, trigo e milho. A pecuária constitui-se basicamente na criação de gado de corte e gado leiteiro. A agricultura nos últimos anos tem alcançado crescimento importante na produção de leite, ovos, mel e cera.

O setor primário do município - agricultura e produção mineral – representa índice superior a 14% da sua economia. A bacia leiteira do município produz aproximadamente 20 milhões de litros anualmente.

## **2.10 Indústria**

O setor industrial especializou-se na construção de máquinas e implementos agrícolas e produtos alimentícios. Mais recentemente, está crescendo a produção de confecções, vestuário e biodiesel com duas indústrias de beneficiamento. Também merece destaque a produção de água mineral local. O setor industrial possui grande influência na economia da região, representando em 2012, 16,68% da economia do município.

Pelo guia industrial 2014 Ijuí possui 2006 estabelecimentos agropecuários, 3.656 empresas do ramo do comércio, 310 da industria, 3.686 em serviços e 1.899 prestadores de serviços autônomos.

## **2. 11 Hidrografia**

Sua hidrografia está determinada pelos rios Ijuí, Potiribú e Conceição, com alto potencial para a pesca. As diversas quedas de água de seus cursos representam ótimo potencial hidroelétrico.

## **2.12 Organização da Educação no Município de Ijuí**

A descentralização da gestão da educação no Brasil tem sido assunto recorrente ao longo de décadas e tem estado presente nas lutas frequentes dos movimentos municipalistas, em seus esforços históricos, para superar a centralização do poder e das decisões na administração pública brasileira, bem como, banir do cenário brasileiro a desconfiança na capacidade da comunidade local para gerir seu próprio destino.

O marco fundamental na direção da descentralização está na Constituição Brasileira de 1988, que, em seu artigo 18, reconhece o Município como um ente da Federação, autônomo e com a competência de *manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental.* (artigo 30,VI)

Dessa forma, no que se refere à educação, desde 1988 estão postas as *coordenadas* para a atuação educacional do Município: ***a descentralização do poder, a autonomia e a gestão democrática do ensino público.***

As mudanças na legislação sobre a educação, desde a promulgação da Constituição de 1988, representaram para os Municípios, bem como para a educação, a conquista de uma legitimidade legal irrefutável. O Art. 211 da Constituição Federal, em consonância com o Art. 18 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, constitui os municípios como titulares de seus sistemas de ensino. Além dessa possibilidade, a LDB regulamentou ainda outras duas alternativas aos municípios, quais sejam, sua integração ao sistema estadual de ensino ou a composição com o Estado de sistema único de educação.

Por ocasião da aprovação de Lei Orgânica do Município de Ijuí, em 1989, antecipando-se à LDB, com base na Constituição Federal, ficou autorizada a criação do Sistema Municipal de Ensino. *O Sistema Municipal de Ensino será estabelecido em lei complementar, caracterizando a área de abrangência, níveis de escolaridade, diretrizes, planos, programas, normas e condições relativas à educação no Município.* § 1º - *O Sistema Municipal de Ensino de que trata este artigo será organizado em regime de colaboração com a União e o Estado.* (LOM, artigo 110)

Com a promulgação da Lei Federal nº 9.394, em dezembro de 1996, Ijuí, em 1999, fez a opção de disciplinar a organização do Sistema Municipal de Ensino. Em 2 de junho de 1999, foi sancionada e promulgada a Lei Municipal 3.540, que *disciplina a organização do Sistema Municipal de Ensino no Município de Ijuí, e dá outras providências.*

Com base na Lei 3.540, o Sistema Municipal de Ensino compreende as instituições de educação infantil, ensino fundamental, médio e a escola de educação

profissional mantidas pelo Poder Público municipal e as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada, situadas no município; os órgãos municipais de educação, Secretaria Municipal de Educação (SMEd) e o Conselho Municipal de Educação de Ijuí (CMEI).

Como espaço democrático de participação da sociedade, a lei do sistema institui o Fórum Municipal de Educação. *Para viabilizar a participação da sociedade organizada em decisões gerais sobre a educação no município será estimulado e articulado pelos órgãos previstos nos incisos III e IV do caput deste artigo, o funcionamento do Fórum Municipal de Educação, de livre organização e aberto à participação de órgãos, entidades e associações em funcionamento regular no município e de municípios interessados.* (§ Único do art. 2º da Lei 3.540/99)

Após a instituição do Sistema Municipal de Ensino, o Ensino no município de Ijuí fica assim organizado:

- **Sistema Estadual de Ensino**, que abrange as escolas estaduais de educação básica e as escolas privadas de educação básica;
- **Sistema Municipal de Ensino**, integrado pelas escolas de educação infantil, ensino fundamental, médio e profissional mantidas pelo município e as escolas de educação infantil mantidas pela iniciativa privada;
- **Ensino Superior**, com a autonomia universitária prevista em lei.

**Tabela 01**  
Estabelecimentos de Ensino – Educação Básica no Município de Ijuí

	<b>Níveis e Modalidades</b>				
	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Educação Profissional	Educação Especial
Federal	-	-	-	-	-
Estadual	-	24	9	3*	-
Municipal	10	14	1	1*	-
Particular	10	4	3	4	1
Total	<b>20</b>	<b>42</b>	<b>13</b>	<b>8</b>	<b>1</b>

Fonte: MEC/INEP – Censo Escolar Ed. Básica 2013

\* As escolas atendem educação profissional, ensino médio e fundamental.

**Marcos da Educação Básica em Ijuí - Instituições em Funcionamento -**

<b>Linha do Tempo</b> <b>Marcos da Educação Básica no Município de Ijuí</b>								
<b>1899</b>	<b>1920</b>	<b>1926</b>	<b>1926</b>	<b>1934</b>	<b>1936</b>	<b>1939</b>	<b>1939</b>	<b>1940</b>
Fundação do Colégio Evangélico Augusto Pestana CEAP	Fundação da Escola Adventista de Ijuí	Fundação da Escola Municipal E. Fundamental 15 de Novembro	Fundação da Escola Estadual E. Fundamental Rui Barbosa	Fundação do Colégio Sagrado Coração de Jesus	Fundação da Escola Estadual E. Fundamental Giovana Margarita	Fundação da Escola Estadual E. Fundamental Santana	Fundação da Escola Estadual E. Fundamental Pedro Maciel	Fundação da Escola Estadual E. Fundamental Madre Stanislá

<b>Linha do Tempo</b> <b>Marcos da Educação Básica no Município de Ijuí</b>								
<b>1941</b>	<b>1948</b>	<b>1949</b>	<b>1953</b>	<b>1955</b>	<b>1956</b>	<b>1956</b>	<b>1958</b>	<b>1958</b>
Fundação da Escola Municipal E. Fundamental Joaquin Nabuco	Fundação da Escola Municipal E. Fundamental Dr. Ruy Ramos	Fundação da Escola Estadual E. Fundamental Osvaldo Aranha	Fundação do Instituto Municipal de Ensino Assis Brasil	Fundação da Escola Estadual E. Médio Emil Glitz	Fundação da Escola Estadual E. Fundamental 6 de Agosto	Fundação da Escola Estadual E. Fundamental Nossa Senhora da Conceição	Fundação da Escola Municipal E. Anita Garibaldi	Fundação da Escola Estadual E. Carlos Zimpel

Linha do Tempo Marcos da Educação Básica no Município de Ijuí								
1958	1959	1960	1961	1961	1962	1963	1963	1963
Fundação da Escola Estadual E. Fundamental Nossa Senhora da Penha	Fundação da Escola Estadual E. Fundamental Colméia do Trabalho	Fundação da Escola Técnica Estadual 25 de Julho	Fundação da Escola Estadual E. Médio São Geraldo	Fundação da Escola Estadual E. Fundamental Souza Lobo	Fundação da Escola Estadual E. Fundamental Ijuí	Fundação da Escola Municipal E. Fundamental Davi Canabarro	Fundação da Escola Municipal E. Fundamental Dona Leopoldina	Fundação da Escola Municipal E. Fundamental Tomé de Souza

Linha do Tempo Marcos da Educação Básica no Município de Ijuí								
1964	1965	1967	1968	1968	1968	1970	1970	1970
Fundação da Escola Estadual E. Médio Ruy Barbosa	Fundação da Escola Municipal E. Fundamental Estado do Amazonas	Criação da Secretaria Municipal de Educação	Fundação da Escola Estadual E. Fundamental Alice Couto	Fundação do Centro de Educação Básica 24 de Fevereiro	Fundação da Escola Municipal E. Fundamental Francisco de Assis - EFA	Fundação da Instituto Estadual de Soares de Barros	Fundação do Estadual de Educação Guilherme Clemente Koehler	Criação da 36ª Coordenadora Regional de Educação

<b>Linha do Tempo</b> <b>Marcos da Educação Básica no Município de Ijuí</b>								
<b>1971</b>	<b>1971</b>	<b>1973</b>	<b>1975</b>	<b>1976</b>	<b>1977</b>	<b>1978</b>	<b>1979</b>	<b>1981</b>
Fundação da Escola Infantil Casa da Criança	Fundação da Escola Estadual E. Fundamental Boa Vista	Criação do Conselho Municipal de Educação	Fundação da Escola Municipal E. Fundamental Deolinda Barufaldi	Fundação da Escola Municipal em Tempo Integral Eugênio Ernesto Storch	Fundação da Escola Estadual E. Fundamental Luiz Fogliatto	SENAI-Ijuí	Colégio Estadual Modelo	Fundação da Escola Municipal E. Infantil Branca de Neve

<b>Linha do Tempo</b> <b>Marcos da Educação Básica no Município de Ijuí</b>								
<b>1981</b>	<b>1983</b>	<b>1984</b>	<b>1985</b>	<b>1985</b>	<b>1986</b>	<b>1987</b>	<b>1992</b>	<b>1992</b>
Fundação da Escola Municipal E. Infantil Dalva Weinmann	Fundação da Escola Estadual E. Fundamental Chico Mendes	Fundação da Escola Fundamental Centenário	Fundação da Escola Municipal E. Infantil Maria Barriuelo	Fundação da Escola SENAC - IJUI	Fundação da Escola Municipal E. Infantil Solange Ana Copetti	Fundação da Escola Municipal E. Fundamental João Goulart	Fundação da Escola Estadual E. Médio Otávio Caruso Brochado da Rocha	Fundação da Escola Municipal E. Fundamental Joaquim Porto Villanova

Linha do Tempo Marcos da Educação Básica no Município de Ijuí								
1996	1999	2000	2001	2001	2002	2002	2002	2003
Fundação da Escola Municipal E. Infantil Alvorada	Criação do Sistema Municipal de Ensino	Fundação da Escola Municipal E. Infantil Trilha do Saber	Fundação da Escola Municipal E. Infantil Independência	Fundação da Escola Municipal E. Infantil Meu Pequeno Mundo	Fundação da Escola Estadual E. Infantil Antonio Padilha	Fundação da Escola Médio Antonio Padilha	Fundação da Escola Infantil Sesquinho	Fundação da Escola de Educação Infantil Lápis de Cor Fazendoarte

Linha do Tempo Marcos da Educação Básica no Município de Ijuí								
2004	2005	2008	2009	2009	2009	2012	2012	2012
Fundação do Centro Municipal de Arte Educação Professor Pardal	Fundação da Escola de Educação Infantil HCI	Fundação da Escola Municipal E. Infantil Prof. Cândida Iora Turra	Fundação do CTBM Colégio Infantil Prof. Tiradentes da Brigada Militar	Fundação da Escola de Educação Infantil Geração Futuro	Fundação da Escola de Educação Infantil Crescer	Fundação da Escola Infantil Educare	Fundação da Escola Infantil Estação Criança	Fundação da Escola de Educação Infantil Brincar e Aprender

<b>Linha do Tempo</b> <b>Marcos da Educação Básica no</b> <b>Município de Ijuí</b>	
<b>2013</b>	
Fundação da Escola de Educação Infantil Espaço do Saber	

### **3- Objetivos e Prioridades do Plano Municipal de Educação**

Plano Municipal de Educação de Ijuí, guardadas as respectivas competências de cada ente federado, tem como **objetivos gerais**:

- a) Aprimorar o nível de escolaridade da população do município de Ijuí;
- b) Melhorar a qualidade do ensino em todos os níveis da Educação Básica;
- c) Garantir o acesso ao ensino obrigatório e permanência na escola, com sucesso de aprendizagem;
- d) Estabelecer políticas públicas de atendimento às necessidades de educação no município nos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- e) Garantir a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar na elaboração e implementação da Proposta Político-Pedagógica e dos Planos de Estudos de cada escola para a efetivação da educação de qualidade;
- f) Desenvolver uma educação integrada e integradora das diferentes ações educativas para a formação integral do ser humano;
- g) Implementar ações que garantam o cumprimento das Metas do IDEB de cada escola e do Município;
- h) Garantir espaço de participação da comunidade escolar, especialmente da família, na gestão administrativa e pedagógica da escola.

Segundo o dever constitucional e as necessidades sociais de oferecer educação que atenda às necessidades locais, são estabelecidas, em regime de colaboração (União, Estado, Município e Iniciativa Privada), as seguintes **prioridades** na vigência deste Plano:

- 1) Garantia do Ensino Obrigatório a todas as crianças e adolescentes de 04 a 17 anos, assegurando o seu ingresso, a permanência na escola e a conclusão do ensino básico.
- 2) Garantia do ensino obrigatório a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram.
- 3) Ampliação do atendimento na Educação Infantil, no Ensino Médio e na Educação Superior.
- 4) Valorização e qualificação dos profissionais da educação dos diferentes níveis de ensino.

## **A- Educação Básica**

### **4- Níveis de Ensino**

#### **4.1- Educação Infantil**

##### **a- Diagnóstico**

No Brasil, a Educação Infantil ganha espaço na educação básica e se fortalece como política educacional a partir da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), que aborda na Seção II da Educação Infantil:

Art.29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

O reconhecimento da Educação Infantil como estágio inicial da educação básica, representou uma das grandes conquistas da Constituição Federal de 1988 e da LDBEN, que mesmo não priorizando este nível de educação de forma similar ao que ocorre com o Ensino Fundamental, reconheceram sua importância no momento de iniciação da criança no processo educativo.

A LDBEN, além de fortalecer a Educação Infantil separando dela a antiga concepção assistencialista, traz claramente os papéis do Poder Público (União, Estados e Municípios), como também cria competências e diretrizes curriculares para o melhor funcionamento das instituições.

De acordo com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, organizado pelo MEC, as creches e pré-escolas devem educar, cuidar e proporcionar brincadeiras, contribuindo para o desenvolvimento da personalidade, da linguagem e para a inclusão social da criança. Atividades como brincar, contar histórias, oficinas de desenho, pintura e música, além de cuidados com o corpo, são recomendadas pelo referencial curricular para crianças matriculadas no ensino infantil.

A Educação Infantil deve ser oferecida em creches ou entidades similares para crianças de até três anos de idade e em pré escolas para as crianças de 4 a 5 anos – cuja matrícula tornou-se obrigatória a esta última faixa etária com a Lei nº 12.796/2013. No Brasil, a história

da Educação Infantil tem aproximadamente 150 anos, sendo ministrada, inicialmente, nos chamados Jardins de Infância, destinados a crianças das classes mais favorecidas. Teve sua ampliação para as classes populares, especialmente, a partir dos anos 80, quando da redemocratização da sociedade brasileira e em função das novas demandas sociais por emprego, que permitiram uma maior inserção da mulher no mercado de trabalho.

No município de Ijuí até 1997, a educação de crianças menores de 4 anos ficava a cargo das creches públicas (como assistência) e de algumas instituições privadas. O atendimento de natureza educativa era direcionado à faixa etária de 5 e 6 anos de idade nas escolas da rede municipal, particular e estadual, em turmas de pré-escola, considerado esse período como preparatório à alfabetização.

A acolhida na área educacional da educação infantil traz junto o grande desafio da melhoria da sua qualidade, a formação e valorização do profissional que atua na área. Daí por que os cursos de formação dos profissionais para a educação infantil devem dar atenção à formação humana, à questão de valores e às habilidades específicas para interagir com seres tão abertos e tão ávidos por explorar e conhecer como são as crianças.

A realidade apresentada revela um déficit de vagas para atender à demanda da população dessa faixa etária. Isso remete à necessidade premente de ações no sentido de ampliar a rede física especialmente por parte, do poder público municipal.

### **Indicadores Populacional e de Matrícula no Município de Ijuí**

**Tabela 02**  
Evolução da Matrícula na Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos) no Município de Ijuí

Rede	ANO					
	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Estadual	0	0	0	0	0	0
Municipal	951	980	981	1.033	1.203	1.309
Privada	247	391	303	309	386	414
Total	1.198	1.371	1.284	1.342	1.589	1.723

Fonte: Mec/INEP – Censo Escolar

Tabela 03

Evolução da Matrícula na Educação Infantil – Pré Escola (4 e 5 anos) no Município de Ijuí, por Dependência Administrativa

Rede	ANO					
	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Estadual	318	277	337	293	275	282
Municipal	956	970	1004	994	946	928
Privada	385	308	401	399	419	456
Total	1.659	1.555	1.742	1.686	1.640	1.666

Fonte: MEC/INEP – Censo Escolar

Tabela 04

População de 0 a 5 anos no Município de Ijuí

IDADE	ANO	
	2000	2010
0 a 3 anos	4.780	3.496
4 e 5 anos	2.824	1.971

Fonte: IBGE

## b- Diretrizes

1. Universalizar o atendimento às crianças de 4 a 5 anos e ampliar a oferta de vagas de 0 (zero) a 3 (três) anos.
2. Garantir o desenvolvimento humano, de formação da inteligência e da personalidade, de modo a influir positivamente sobre o processo de aprendizagem infantil.
3. Garantir profissionais da educação infantil, com formação acadêmica e formação continuada, inserida no cotidiano do trabalho pedagógico nas escolas de Educação Infantil.
4. Promover a elaboração de Propostas Político-Pedagógicas integrando com a comunidade escolar com a garantia da não antecipação de rotinas e procedimentos comuns ao ensino fundamental.

5. Ofertar Educação Infantil com responsabilidade quanto à formação integral da pessoa e quanto ao desenvolvimento de sua capacidade de aprender com garantia da indissociabilidade das funções de “educar e cuidar”.

### **c- Metas e Estratégias**

**Meta 1:** Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

<b>Identificador</b>	<b>Estratégia</b>
1.1	Manter as escolas de Educação Infantil e ampliar gradativamente o atendimento na faixa etária de 0 a 3 anos para atender a demanda com o padrão nacional de qualidade.
1.2	Garantir oferta de vagas para atingir 100% de atendimento da Educação Infantil de 4 e 5 anos até o ano de 2016.
1.3	Garantir transporte escolar para crianças de 4 e 5 anos da zona rural.
1.4	Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas entre a população com renda familiar per capita mais elevada e a mais baixa.
1.5	Realizar, anualmente levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.
1.6	Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades benéficas de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública.
1.7	Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa

	etapa da educação básica.
1.8	Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.
1.9	Promover a regulação da oferta da Educação Infantil pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.
1.10	Priorizar a expansão da oferta de Educação Infantil nos núcleos habitacionais de baixa renda.

**Meta 2:** Assegurar que todas as instituições de Educação Infantil elaborem sua Proposta Político-Pedagógica, de forma participativa, capaz de atender as especificidades da faixa etária das crianças atendidas e as normas do Sistema de Ensino.

Identificador	Estratégia
2.1	Assegurar que todas as instituições de Educação Infantil tenham elaborado sua Proposta Político-Pedagógica com a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar, com observância das diretrizes curriculares nacionais.
2.2	Aderir a programas de avaliação da Educação Infantil, a ser realizada pelo MEC, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.
2.3	Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.
2.4	Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte,

	visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.
2.5	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
2.6	Priorizar o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para as crianças de 0 a 5 anos em situação de vulnerabilidade social.
2.7	Garantir políticas de combate à violência à criança, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz.
2.8	Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros.
2.9	Desenvolver um trabalho de acolhimento e valorização das diferentes culturas manifestadas pelas crianças e suas famílias, respeitando a diversidade cultural e fortalecendo as relações humanas.
2.10	Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

**Meta 3:** Assegurar infraestrutura necessária para um trabalho pedagógico de qualidade, desde o espaço físico condizente, até os espaços de recreação e ludicidade, a adequação de equipamentos em escolas existentes, assim como naquelas a serem criadas, de acordo com as exigências do Sistema de Ensino.

Identificador	Estratégia
3.1	Aderir a programas nacionais de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil.

3.2	Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.
3.3	Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, da Educação Infantil, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, alimentação e assistência à saúde.

## 4.2 Ensino Fundamental

### a- Diagnóstico

O Ensino Fundamental é *direito público subjetivo, podendo cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigir-lo* (artigo 5º, Lei 9394/96). Pela mesma Lei, o Ensino Fundamental “é obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão”(art. 32), e tem por finalidade “desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.”(art. 22)

A obrigatoriedade do Ensino Fundamental hoje corresponde a crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos de idade, e tem duração de 9 anos. A inclusão das crianças de 6 anos de idade no nível fundamental tem representado um incremento no tempo de escolarização importante para o desenvolvimento dos domínios da leitura, da escrita e do cálculo, para a compreensão e solução de problemas e para a ampliação da capacidade de acesso ao conhecimento.

Garantida no município a universalização do acesso ao Ensino Fundamental exige-se o compromisso da permanência com sucesso do aluno na escola. As políticas educacionais precisam focar nos problemas ligados à repetência, que produz a distorção idade/série e/ou a evasão escolar, sem, descuidar da busca constante da escolarização assegurada sua universalização.

A distorção idade/série, ao lado do abandono e da repetência, é uma das grandes demonstrações do insucesso escolar, reforçando o ciclo da exclusão. Em consequência da retenção dos alunos na escola, os custos com o Ensino Fundamental elevam-se significativamente. Ao mesmo tempo, esse processo de retenção e repetência apresenta efeitos negativos em relação à autoestima dos alunos.

Em consequência dos fatores apontados, faz-se necessário o desenvolvimento de políticas educacionais para a ampliação do atendimento educacional, com vistas à eficiência e à melhoria da qualidade. Nesse sentido, algumas iniciativas já foram adotadas, como Ampliação da Jornada Escolar, programas do Livro Didático, Alimentação Escolar, Transporte Escolar, Tecnologias da Informação, cujos resultados já se fazem notórios principalmente junto às camadas sujeitas à exclusão social.

No âmbito do Ensino Fundamental, a lei destaca o papel importante que a escola desempenha no processo educacional e confere a ela autonomia de organização. Também incentiva os Sistemas de Ensino a promoverem inovações em seus currículos, buscando a melhoria do ensino. Assim, os desafios que se estabelecem para a década da educação, neste Plano Municipal de Educação, para este nível de ensino, estão justamente voltados para o esforço coletivo no sentido de garantir a todos uma escola de qualidade. Escola onde as relações pessoais se construam harmoniosamente e se estabeleçam com participação da comunidade, em diversos espaços pedagógicos, e com professores qualificados.

### **Indicadores do Ensino Fundamental no Município de Ijuí**

**Tabela 05**  
Evolução da Matrícula no Ensino Fundamental no Município de Ijuí, por Dependência Administrativa

Rede	ANO					
	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Estadual	5.752	5.412	5.314	5.088	4.981	4.814
Municipal	3.591	3.598	3.624	3.695	3.651	3.611
Privada	1.149	1.160	1.226	1.169	1.200	1.184
Total	10.492	10.170	10.164	9.952	9.832	9.609

Fonte: MEC/INEP

**Tabela 06**  
**Taxa de Rendimento Escolar (%) no Ensino Fundamental no Município de Ijuí**

Rede	ANO					
	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Estadual	89,7	86,8	88,3	88,3	91,1	88,3
Municipal	89,4	92,6	91,0	91,1	92,0	94,1
Privada	98,7	97,7	98,1	99,1	98,4	98,0
Total	90,6	90,1	90,4	90,6	92,3	91,7

Fonte: MEC/INEP

**Tabela 07**  
**Taxa de Evasão Escolar (%) no Ensino Fundamental no Município de Ijuí– Ano 2013**

ANO	Total	Rede Municipal	Rede Estadual	Rede Privada
2008	0,6	0,2	0,9	0,0
2009	0,7	0,3	1,1	0,1
2010	0,7	0,6	1,0	0,0
2011	0,6	0,4	0,9	0,0
2012	0,7	0,4	1,0	0,0
2013	0,7	0,6	1,1	0,0

Fonte: MEC/INEP

**Tabela 08**  
**Taxa de Distorção Idade Série (%) no Ensino Fundamental no Município de Ijuí**

	Rede Municipal	Rede Estadual	Rede Privada
1º Ano	1,6	1,9	0,8
2º Ano	12,4	14	0
3º Ano	22,8	19,4	1,9
4º Ano	28,5	23,8	2,8
5º Ano	12,1	12,3	2,3
6º Ano	16	22,4	0,6
7º Ano	22,6	24,5	1,5

8º Ano	19,3	21,6	2,2
9º Ano	16,5	18,5	3,8
Média	17,6	18	1,7

Fonte: MEC/INEP - 2010

Tabela 09

Metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB no Município de Ijuí

	Anos Iniciais					Anos Finais				
	<b>Observado</b>	<b>Metas</b>				<b>Observado</b>	<b>Metas</b>			
<b>Rede</b>	<b>2013</b>	2015	2017	2019	2021	<b>2013</b>	2015	2017	2019	2021
Municipal	<b>6.3</b>	5.3	5.6	5.9	6.1	<b>4.8</b>	5.4	5.6	5.8	6.1
Estadual	<b>5.9</b>	5.4	5.7	6.0	6.2	<b>4.2</b>	5.4	5.6	5.9	6.1

Fonte: MEC/INEP

### b- Diretrizes

1. Universalizar o atendimento no Ensino Fundamental, criando as necessárias condições para o acesso, permanência e sucesso de aprendizagem do aluno na escola com ampliação gradativa de jornada.
2. Promover políticas e ações para superar a repetência e a evasão que causam a defasagem idade-série.
3. Ampliar e dotar as escolas de infraestrutura necessária ao trabalho pedagógico de qualidade, contemplando espaço físico condizente, equipamentos, espaços para atividades artístico-culturais, esportivas e recreativas.
4. Assumir a avaliação externa com princípio diagnóstico de modo que se constitua em instrumento de planejamento e gestão capaz de qualificar o ensino e a aprendizagem na busca da superação dos índices estabelecidos para cada instituição.

### c- Metas e Estratégias

**Meta 4:** Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Identificador	Estratégia
4.1	Implementar os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da base nacional comum curricular do Ensino Fundamental.
4.2	Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental.
4.3	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
4.4	Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, buscando parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
4.5	Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo.
4.6	Promover o intercâmbio das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.
4.7	Assegurar a elaboração do calendário escolar com a participação das escolas atendendo as necessidades da comunidade garantindo os

	períodos mínimos de dias e horas letivas.
4.8	Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.
4.9	Universalizar o atendimento no Ensino Fundamental, criando as necessárias condições para o acesso, permanência e sucesso de aprendizagem do aluno na escola.
4.10	Assegurar que todas as instituições de Ensino Fundamental elaborem sua Proposta Político-Pedagógica com a participação dos profissionais de educação e da comunidade escolar, com observância das diretrizes curriculares nacionais.
4.11	Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo ao desenvolvimento de habilidades, promovendo inclusive certames e concursos.
4.12	Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas.
4.13	Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

**Meta 5:** Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

Identificador	Estratégia
5.1	Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.
5.2	Aderir a processos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de

	avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental.
5.3	Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.
5.4	Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.
5.5	Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.
5.6	Reducir os índices de reprovação, por meio de programas de recuperação paralela ao longo do ano letivo (aceleração de aprendizagem, progressão e laboratórios de aprendizagem), bem como, com apoio de profissionais da área da psicologia e da área da educação especial garantindo efetiva aprendizagem.
5.7	Perseguir índice zero de evasão escolar por meio de programas integrados, com a participação da escola, família, conselhos e Promotoria Pública.
5.8	Estabelecer parcerias entre SMEd e instituições sócio educacionais para implementação de programas de qualificação do ensino, realização de cursos, aquisição de equipamentos, material didático, livros, projetos especiais etc..
5.9	Instituir projetos e programas em parceria com instituições governamentais e não governamentais visando ações que contribuam na orientação e apoio aos pais, auxiliando-os no acompanhamento e desenvolvimento integral do educando.
5.10	Promover um trabalho de acolhimento e valorização das diferentes culturas manifestadas pelos alunos e suas famílias, respeitando a diversidade cultural e fortalecendo as relações humanas.
5.11	Garantir transporte escolar a todos os alunos do Ensino Fundamental

	residentes no meio rural, em situação de difícil acesso, com a colaboração financeira da União e do Estado.
--	---

**Meta 6:** Garantir a manutenção da educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender a maioria dos alunos da educação básica do município.

Identificador	Estratégia
6.1	Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.
6.2	Gestionar junto ao Ministério de Educação a construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.
6.3	Qualificar as estruturas físicas das escolas municipais, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral em parceria com o MEC.
6.4	Fomentar a articulação das escolas com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos para acesso a equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.
6.5	Disponibilizar a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar a sua oferta em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou de instituições

	especializadas.
6.6	Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

**Meta 7:** Fomentar a qualidade do Ensino Fundamental em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

	Anos Iniciais					Anos Finais				
	Observado	Metas				Observado	Metas			
Rede	2013	2015	2017	2019	2021	2013	2015	2017	2019	2021
Municipal	<b>6.3</b>	5.3	5.6	5.9	6.1	<b>4.8</b>	5.4	5.6	5.8	6.1
Estadual	<b>5.9</b>	5.4	5.7	6.0	6.2	<b>4.2</b>	5.4	5.6	5.9	6.1

Identificador	Estratégia
7.1	Aderir e implantar, mediante pactuação interfederativa, as diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental, respeitada a diversidade local.
7.2	Assegurar que no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável.
7.3	Assegurar que no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.
7.4	Aderir aos indicadores de avaliação institucional com base no perfil

	do alunado e dos docentes, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.
7.5	Incentivar processos contínuos de autoavaliação das escolas de Ensino Fundamental, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.
7.6	Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
7.7	Aderir aos instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do Ensino Fundamental, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas.
7.8	Desenvolver políticas na rede municipal, e incentivar a rede estadual, a buscar atingir as metas do Ideb.
7.9	Qualificar o processo de ensino e aprendizagem melhorando o desempenho dos alunos nas avaliações da aprendizagem.
7.10	Incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.
7.11	Assegurar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores e aumentar a relação computador/aluno nas

	escolas da rede pública, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação em parceria com a União.
7.12	Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno do Ensino Fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, alimentação e assistência à saúde.
7.13	Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.
7.14	Aderir, em regime de colaboração, a programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas municipais, visando à equalização das oportunidades educacionais.
7.15	Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar das escolas municipais de ensino fundamental, criando mecanismos para a universalização das bibliotecas com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.
7.16	Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz.
7.17	Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para todos os adolescentes e jovens, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
7.18	Garantir nos currículos escolares do Ensino Fundamental conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais.

7.19	Incentivar e orientar as famílias e setores da sociedade civil, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.
7.20	Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
7.21	Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

### **4.3 Ensino Médio**

#### **a- Diagnóstico**

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN/1996), em seu artigo 21, apresenta o Ensino Médio como a etapa final da educação básica, ou seja, conclui uma etapa de escolarização geral, visando à formação para a cidadania, para o mundo do trabalho e para o prosseguimento de estudos.

Esse nível de ensino, pelo disposto no Art. 35, da Lei 9394/96 tem no mínimo três anos de duração e as seguintes finalidades:

- a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

- a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade às novas condições de ocupação ou de aperfeiçoamento posterior;

- o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

- a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria à prática, no ensino de cada disciplina.

A reformulação do ensino estabelecida pela lei atende a uma reconhecida necessidade de atualização da educação brasileira, tanto para impulsionar uma democratização social e cultural mais efetiva pela ampliação da parcela da juventude brasileira que completa a educação básica, como para responder a desafios impostos por processos globais, que têm excluído da vida econômica os trabalhadores não-qualificados, por conta da formação exigida de todos os partícipes do sistema de produção e de serviços.

No Brasil o Ensino Médio tem apresentado aumento de matrícula da última década. O atendimento a contingentes cada vez maiores no ensino médio refletem o maior êxito do ensino fundamental, a resultados positivos de exames supletivos e a retornos de adultos que interromperam estudos há algum tempo. No entanto no município tivemos na última década diminuição da matrícula no Ensino Médio o que revela a necessidade de implementar políticas que fomentam a busca pela escolarização de nível médio.

Tratando-se da transição do fluxo escolar dessa etapa de ensino, verificam-se elevadas perdas no sistema quando se focalizam as taxas de repetência e evasão, evidenciando a retenção do aluno no sistema educacional de forma acentuada. Consequentemente, ocorre a distorção idade-série.

A distorção idade-série é o dado que, ao lado do abandono e da repetência, reflete e alimenta o ciclo de insucesso nessa etapa da educação básica. No município de Ijuí, no ano de 2010, ela chega a 11,8 % dos alunos matriculados no Ensino Médio, exigindo alternativas de atendimento a essa demanda, nos moldes de adequação da idade à série.

### **Indicadores do Ensino Médio no Município de Ijuí**

Tabela 10

Evolução da Matrícula no Ensino Médio no Município de Ijuí, por Dependência Administrativa

Rede	ANO					
	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Municipal	153	162	192	171	147	143
Estadual	3.208	3.242	3.246	3.122	3.039	2.908

Privada	511	477	432	411	389	384
Total	3.872	3.881	3.870	3.704	3.575	3.435

Fonte: MEC/INEP

**Tabela 11**  
Taxa de Rendimento Escolar (%) no Ensino Médio no Município de Ijuí

Rede	ANO					
	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Municipal	74,8	90,8	78,6	87,9	90,1	79,7
Estadual	66,7	63,0	63,6	67,0	68,6	68,8
Privada	90,2	87,1	89,0	89,5	88,4	92,5
Total	70,0	67,0	67,3	70,3	71,6	71,8

Fonte: MEC/INEP – Censo Escolar

**Tabela 12**  
Taxa de Evasão Escolar (%) no Ensino Médio no Município de Ijuí– Ano 2013

ANO	Total	Rede Municipal	Rede Estadual	Rede Privada
2008	8,0	2,8	9,4	0,4
2009	11,7	2,6	13,8	0,0
2010	13,3	3,7	15,7	0,0
2011	11,0	0,6	12,9	0,0
2012	12,3	1,4	14,3	0,3
2013	7,2	1,5	8,3	0,3

Fonte: MEC/INEP – Censo Escolar

Tabela 13  
Taxa de Distorção Idade Série (%) no Ensino Médio no Município de Ijuí

	<b>Rede Municipal</b>	<b>Rede Estadual</b>	<b>Rede Privada</b>
1º Ano	16,3	24,3	2,8
2º Ano	14,5	18,4	2,1
3º Ano	4,5	12,6	1,4
4º Ano	0	22	0
Média	13	20,3	2,1

Fonte: MEC/INEP - 2010

Tabela 14  
Metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB no Município de Ijuí

<b>ENSINO MÉDIO</b>		
	<b>Observado</b>	<b>Meta</b>
<b>Rede</b>	<b>2011</b>	<b>2021</b>
Municipal	-	4.8
Estadual	3.4	4.9
Privada	5.7	7.0

Fonte: MEC/INEP

## b- Diretrizes

1. Universalizar o atendimento no Ensino Médio, criando as necessárias condições para o acesso, permanência e sucesso de aprendizagem do aluno na escola com ampliação gradativa de jornada.
2. Promover políticas e ações para superar a repetência e a evasão que causam a defasagem idade-série.
3. Assumir a avaliação externa com princípio diagnóstico constituindo-se em instrumento de planejamento e gestão capaz de qualificar o ensino e a aprendizagem na busca da superação dos índices estabelecidos para cada instituição.

### c- Metas e Estratégias

**Meta 8:** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Identificador	Estratégia
8.1	Gestionar com o governo estadual a ampliação de vagas para o Ensino Médio em especial no diurno para atender a demanda.
8.2	Apoiar as iniciativas da rede privada de oferta de vagas.
8.3	Estabelecer uma política de acompanhamento e controle da matrícula do aluno do Ensino Fundamental no Ensino Médio com busca da população de 15 a 17 anos para efetivação de matrícula.
8.4	Aderir ao programa nacional de renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.
8.5	Fomentar a participação no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.
8.6	Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.
8.7	Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17

	(dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.
8.8	Articular com o governo estadual o redimensionamento da oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos.
8.9	Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.
8.10	Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, do Ensino Médio por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
8.11	Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar do IMEAB, criando mecanismos para a universalização da biblioteca escolar com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.
8.12	Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.
8.13	Garantir nos currículos escolares do Ensino Médio conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis n°s 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais.

**Meta 9:** Fomentar a qualidade do Ensino Médio em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

	Ensino Médio	
	Observado	Metas
Rede	<b>2009</b>	2021
Municipal	-	4,8
Estadual	<b>3,4</b>	4,9
Privada	<b>5,6</b>	7,0

Fonte: MEC/INEP

Identificador	Estratégia
9.1	Garantir a elaboração de Proposta Político-Pedagógica e Plano de Estudos para o Ensino Médio com participação da comunidade escolar de acordo com as diretrizes curriculares estabelecidas.
9.2	Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.
9.3	Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do Ensino Médio, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.
9.4	Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.
9.5	Assegurar que no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do Ensino Médio tenha alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável.
9.6	Assegurar que no último ano de vigência deste PME, todos os

	estudantes do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.
9.7	Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de Ensino Médio, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.
9.8	Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Médio e apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.
9.9	Orientar a rede municipal e fomentar as demais redes, de forma a implementar políticas que buscam atingir as metas do Ideb, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios.
9.10	Desenvolver políticas que visam a busca pela melhoria da qualidade da educação no Ensino Médio na rede municipal e articular com as demais redes ações integradas de qualificação.
9.11	Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar do IMEAB mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.
9.12	Incentivar e orientar as famílias e setores da sociedade civil, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.
9.13	Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e

	emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
--	---

## 5- Modalidades de Ensino

### 5.1 Educação Especial

#### a- Diagnóstico

A legislação determina o atendimento ao aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação como estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), “entende-se por Educação Especial a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais” (Art. 58). Os parágrafos pertinentes a este Artigo explicitam ainda que: “haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de Educação Especial” (§1º); “o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular” (§ 2º) e “a oferta da Educação Especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil” (§ 3º).

A inclusão na rede regular de ensino tem sido a prática adotada pela rede pública no município de Ijuí. A parceria dos governos municipal e estadual com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ijuí - APAE, atende crianças, jovens e adultos que apresentam comprometimento mental múltiplo. Essa parceria se dá através de convênio, por parte dos poderes públicos municipal e estadual.

A prática da educação especial pode se beneficiar de ambientes e organizações diferenciados, destinados ao desenvolvimento das aptidões e habilidades dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação deficientes, das quais podem-se destacar itinerância, sala de recursos e classes especiais.

Nesse contexto, o atendimento **itinérante** é definido como trabalho educativo desenvolvido por um docente especializado, que, periodicamente, trabalha com o educando deficiente e com o professor de classe comum, proporcionando-lhes orientação e supervisão individualizada. A **sala de recurso** consiste num ambiente com equipamentos, materiais e recursos pedagógicos específicos, que atendem à natureza das necessidades do alunado. Nesse espaço se oferece a complementação do atendimento educacional realizado em classes do ensino comum. O aluno deve ser atendido, individualmente ou em pequenos grupos, por professor especializado, e em horário diferente daquele que frequenta no ensino regular, constituindo-se o atendimento educacional especializado – AEE.

Por outro lado, a **classe especial** é organizada de forma a se constituir em ambiente próprio e adequado ao processo ensino-aprendizagem dos alunos da Educação Especial. Os professores capacitados, selecionados para essa função, utilizam métodos, técnicas e recursos pedagógicos especializados e, quando necessário, equipamentos e materiais didáticos específicos. Essas classes especiais não podem constituir-se em um local onde os alunos fiquem retidos, sem progressão acadêmica, mas um local onde possam se preparar para o ingresso na classe comum ou em outros programas inclusivos e na vida em sociedade.

### **Indicadores de Educação Especial no Município de Ijuí**

**Tabela 15**  
Evolução da Matrícula no Município de Ijuí, por Dependência Administrativa

Rede	ANO					
	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Municipal	92	105	109	133	127	131
Estadual	101	89	132	146	166	158
Privada	138	149	135	147	146	139
Total	331	343	376	426	439	428

Fonte: INEP/MEC

## **b- Diretrizes**

1. Universalizar o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado à população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.
2. Respeitar as diferenças com proposta alicerçada na concepção e na busca de uma inclusão responsável que concebe o educando em sua totalidade humana, levando em conta além dos aspectos orgânicos, mas, principalmente suas condições psicológicas, sociais, econômicas e familiares.

## **c- Metas e Estratégias**

**Meta 10:** Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

<b>Identificador</b>	<b>Estratégia</b>
10.1	Gestionar junto à União para contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
10.2	Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do

	desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
10.3	Manter e implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas.
10.4	Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.
10.5	Conveniar com centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
10.6	Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação.
10.7	Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos.

10.8	Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.
10.9	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.
10.10	Fomentar e apoiar iniciativas em pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
10.11	Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.
10.12	Manter e ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos,

	professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.
10.13	Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.
10.14	Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.
10.15	Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.
10.16	Garantir, nas Propostas Político-Pedagógicas das escolas, atenção especial a essa modalidade de ensino, proporcionando flexibilização do currículo escolar.
10.17	Prover as escolas de material didático-pedagógico e acervo bibliográfico que atendam as necessidades da população escolar, conforme as especificidades: alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
10.18	Oferecer apoio pedagógico aos pais dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, tais como cursos de braille e de língua de sinais.
10.19	Incentivar e apoiar a oferta de cursos da língua brasileira de sinais em escolas e instituições.

## **5.2 Educação de Jovens e Adultos - EJA**

### **a- Diagnóstico**

Ao longo da história, os índices de analfabetismo revelam obstáculos ao desenvolvimento econômico do Brasil. O analfabetismo, por muitos anos, teve nas campanhas de sua erradicação o antídoto capaz de superá-lo. De modo geral, em todas as constituições, coube à União o papel de parceira com Estados e Municípios na articulação de iniciativas que buscam universalizar a educação básica em nosso país. A Educação de Adultos torna-se mais que um direito; é uma exigência dos novos tempos, tanto para o exercício da cidadania como para uma plena participação na sociedade.

A obrigatoriedade do ensino gratuito, inclusive aos que a ele não tiveram acesso em idade própria, é direito consagrado pela Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, bem como, a *oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola* (LDBEN artigo 4º, VII). Trata-se de um direito público subjetivo, por isso compete à União, ao Estado e ao Município, com participação solidária da comunidade e o envolvimento das organizações da sociedade civil, assegurar o atendimento e os recursos necessários para essa educação.

Na perspectiva da inclusão social, os direitos constitucionais e o respeito pelos valores de uma sociedade justa, a EJA desempenha um importante papel na educação e na construção de uma sociedade igualitária. Porém mobilizar e articular esta sociedade com seus meios governamentais passa a ser o desafio para o futuro, pois o cumprimento legal da Educação de Jovens e Adultos será sempre o compromisso efetivo de uma sociedade comprometida com o ser humano.

O direito à educação dos jovens e adultos deve ser compreendido em suas relações com o conjunto dos direitos humanos e sociais. Embora a humanidade tenha produzido imensas riquezas materiais e culturais, grande parte dos indivíduos continua vivendo em condições de miserabilidade no mundo todo. O analfabetismo é uma expressão viva desse processo de exclusão. O empenho na melhoria dos programas de alfabetização é fundamental, porém não suficiente, se não se articular com a luta pela transformação da sociedade.

A oferta da educação regular para jovens e adultos, precisa ser organizada de acordo com as características e necessidades dos alunos. A escola considerando a necessidade da comunidade deve contemplar na sua proposta político-pedagógica a oferta da EJA através de metodologias, com plano de estudo próprio para esta modalidade a ser consolidada no regimento escolar. Os espaços físicos, recursos didáticos e humanos também precisam ser projetados para esta modalidade.

O esforço para universalizar o acesso e a permanência em ambas as etapas da educação básica para regularizar o fluxo e respeitar a nova concepção da EJA, assinala que as políticas públicas devem se empenhar a fim de que a função qualificadora venha a se impor com o seu potencial de enriquecimento dos alunos já escolarizados nas faixas etárias assinaladas em lei.

### **Indicadores da Educação de Jovens e Adultos no Município de Ijuí**

**Tabela 16**  
Taxa de Analfabetismo no Município de Ijuí

<b>Ano</b>	<b>Taxa</b>
1991	7,54
2000	4,89
2010	3,99

Fonte: Datasus/IBGE

**Tabela 17**  
Total de Analfabetos por Faixa Etária no Município de Ijuí

<b>Grupo de Idades</b>	<b>2010</b>
15 a 19 anos	57
20 a 39 anos	279
40 a 59 anos	856
60 anos ou mais	1.338
<b>Total</b>	<b>2.530</b>

Fonte: IBGE-Censo 2010

Tabela 18  
Evolução da Matrícula na EJA no Município de Ijuí, por Dependência Administrativa

Rede	ANO					
	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Municipal	254	240	249	233	258	179
Estadual	930	910	1.170	1.074	1.121	1.252
Privada	5	67	0	18	0	0
Total	1.189	1.217	1.419	1.325	1.379	1.431

Fonte: MEC/INEP - Censo

### b- Diretrizes

1. Elevar a escolaridade média da população garantindo acesso e permanência com rendimento progressivo à escolarização com proposta pedagógica diferenciada à realidade da Educação de Jovens e Adultos.
2. Ofertar escolarização que contribua para que o aluno da EJA esteja preparado para enfrentar os crescentes desafios que a sociedade atual apresenta, de forma a conseguir buscar alternativas de sobrevivência, dentro do seu contexto social e das possibilidades encontradas.
3. Articular a oferta da EJA com as políticas de cultura, de gênero, de geração de trabalho e renda e outras, a fim de que os alunos possam exercer plenamente seus direitos, ter acesso aos bens culturais e estabelecer interrelações com a educação profissional aprimorando sua atividade produtiva.

### c- Metas e Estratégias

**Meta 11:** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar 15% da população com escolaridade de no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano.

Identificador	Estratégia
11.1	Incentivar a participação nos processos de avaliação para fins de

	certificação e conclusão da educação básica.
11.2	Manter e qualificar o programa de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.
11.3	Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

**Meta 12:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para índices superiores a 93% (noventa e três por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Identificador	Estratégia
12.1	Viabilizar programas de apoio na área de saúde, nutrição, materiais didáticos e transporte incentivando os alunos à continuidade da sua escolarização.
12.2	Estabelecer programas de Alfabetização de Jovens e Adultos, com acesso gratuito, visando erradicar o analfabetismo no âmbito do município.
12.3	Garantir nas Propostas Político-Pedagógicas da EJA a flexibilização do currículo escolar.
12.4	Garantir recursos humanos qualificados para atuar na modalidade da EJA e assegurar formação continuada.
12.5	Realizar levantamento e chamada pública dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda e a oferta de vagas na Educação de Jovens e Adultos, em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.
12.6	Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

12.7	Aadir a programa de benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização.
12.8	Assegurar a oferta de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade, assegurando formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.
12.9	Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos.
12.10	Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

**Meta 13:** Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional até o final da vigência deste PME.

Identificador	Estratégia
13.1	Estabelecer parcerias entre os sistemas federal, estadual e municipal e a iniciativa privada para ampliar e incentivar a oferta de educação profissional integrada a EJA.
13.2	Fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da EJA inclusive na modalidade de educação a distância.
13.3	Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e

	Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos.
13.4	Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional.
13.5	Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

### 5.3 Educação Profissional

#### a- Diagnóstico

A Educação Profissional é apresentada pela LDBEN como uma possibilidade de acesso para *o aluno matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio e superior, bem como o trabalhador em geral, jovem ou adulto, contará com a possibilidade do acesso à educação profissional.* (Parágrafo único, Art. 39, LDB).

A Educação Profissional, na LDBEN, não substitui a educação básica e nem com ela concorre. A valorização de uma não representa a negação da importância da outra. Ela destina-se àqueles que necessitam se preparar para seu desempenho profissional, num sistema de produção de bens e de prestação de serviços, para o qual não basta somente o domínio da informação, por mais atualizada que seja. Deve, no entanto, assentar-se em sólida educação básica, ferramenta essencial para que o cidadão trabalhador tenha efetivo acesso às conquistas tecnológicas da sociedade, pela apropriação do saber que alicerça a prática profissional, isto é, o domínio da inteligência do trabalho.

A escola, ao conceber o currículo como meio para constituir conhecimentos, habilidades e valores, deve garantir a efetiva participação dos docentes, à luz das teorias e projetos pedagógicos. Por outro lado, os projetos pedagógicos das escolas precisam ser concebidos em consonância com os princípios norteadores da Educação Profissional, quais sejam:

- a) **os princípios da Educação Nacional**, artº 3º da LDBEN e que incluem: igualdade de condições para acesso e permanência; liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; respeito à liberdade; apreço à tolerância; coexistência de instituições públicas e privadas; gratuidade do ensino público; valorização da experiência extraescolar; vinculação entre educação, trabalho e práticas sociais.
- b) **Independência e articulação com o ensino médio** a Educação Profissional é complementar à educação básica e tem na profissionalização o seu alvo específico.
- c) **Respeito aos valores estéticos, políticos e éticos**, que são os princípios institucionais e curriculares, tanto do ensino médio quanto da Educação Profissional de nível técnico, na perspectiva comum do desenvolvimento de aptidões para a vida social e produtiva.
- d) **Desenvolvimento de competências para a laboralidade**, *a capacidade de mobilizar, articular e colocar em ação valores, conhecimentos e habilidades necessários para o desempenho eficiente e eficaz de atividades requeridas pela natureza do trabalho* (Resolução CNE/CEB nº 4/99, artigo 6º).
- e) **Flexibilidade, interdisciplinaridade e contextualização** estão diretamente ligados ao grau de autonomia da escola na concepção, elaboração, execução e avaliação do seu projeto pedagógico. Este princípio se reflete na construção dos currículos em diferentes perspectivas, em contrapartida, de maior responsabilidade da escola.
- f) **Identidade dos perfis profissionais de conclusão dos cursos**, os quais devem ser estabelecidos a partir das competências específicas de cada habilitação profissional cumprindo as atribuições funcionais previstas na legislação específica do exercício profissional.
- g) **Atualização permanente dos cursos e currículos**, para que os programas ofertados pelas escolas mantenham a necessária consistência.

Em síntese, o horizonte que dá norte à organização da Educação Profissional, é o de propiciar aos alunos o domínio dos fundamentos científicos das técnicas diversificadas e utilizadas na produção, e não o simples adestramento em técnicas produtivas.

### **Indicadores da Educação Profissional no Município de Ijuí**

Tabela 19

Evolução da Matrícula na Educação Profissional no Município de Ijuí, por Dependência Administrativa

Rede	ANO					
	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Municipal	141	141	166	239	163	94
Estadual	794	813	799	874	764	667
Privada	596	481	526	551	530	715
Total	1.531	1.435	1.491	1.664	1.457	1.476

Fonte: MEC/INEP - Censo

### **b- Diretrizes**

1. Desenvolver a Educação Profissional com valores éticos, políticos e estéticos que promovam uma sociedade solidária, humanista e democrática, no qual o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas seja fortalecido pela parceria entre as instituições governamentais e não governamentais que tem a finalidade de elevar os índices de desenvolvimento humano – IDH do município.

2. Fortalecer as escolas de Educação Profissional e aumentar o número de vagas disponibilizadas à população assegurando os padrões de qualidade educacional construídos.

### **c- Metas e Estratégias**

**Meta 14:** Promover a expansão das matrículas da Educação Profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta a índices equivalentes ao previsto pelo PNE.

<b>Identificador</b>	<b>Estratégia</b>
14.1	Qualificar a formação do curso Técnico em Agropecuária oferecido no IMEAB.
14.2	Garantir e qualificar a estrutura física e os recursos pedagógicos do IMEAB melhorando a qualidade do curso Técnico em Agropecuária.
14.3	Fortalecer parcerias público-privadas com o propósito de qualificar a formação do Técnico em Agropecuária do IMEAB e garantir campos de estágio curricular aos alunos.
14.4	Garantir profissionais com formação específica e formação continuada para atender as necessidades do curso Técnico em Agropecuária do IMEAB.
14.5	Articular com a União o aporte financeiro para a oferta e manutenção do curso Técnico em Agropecuária oferecido no IMEAB.
14.6	Fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional técnica de nível médio na rede pública e privada de ensino.
14.7	Garantir a elaboração de Plano de Curso com participação da comunidade escolar de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério de Educação.
14.8	Fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade.
14.9	Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.
14.10	Incentivar a busca por programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico.
14.11	Aderir ao sistema de avaliação da qualidade da Educação Profissional técnica de nível médio instituída pelo Ministério de Educação.
14.12	Fomentar a participação em cursos de formação e qualificação

	profissional oferecidos para a população local em programas específicos.
14.13	Estimular o desenvolvimento de pesquisas e intercâmbio entre as escolas e instituições de Educação Profissional.

## B- Educação Superior

### 6- Educação Superior

#### a- Diagnóstico

A inclusão da Educação Superior no Plano Municipal de Educação mesmo a legislação incumbindo à União e aos Estados sua oferta, se justifica pela importância que ela exerce no desenvolvimento do município e na qualificação da educação básica. E também por reforçar o princípio constitucional de “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”, pois prevê uma sociedade com escolas abertas a todos, em qualquer etapa ou modalidade, bem como o acesso a níveis mais elevados de ensino.

No Município a Educação Superior é atendida em diferentes cursos oferecidos por uma universidade comunitária e várias outras instituições. Pelos indicadores a população com ensino superior em 2010 atingia 12,71% que revela bom índice, mas que demanda ampliação.

A Educação Superior recebe na Lei Federal 9394/96 um capítulo exclusivo que apresenta desde suas finalidades até sua organização e gestão inclusive tratando de forma especial a instituição pública. “A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização”.(Art. 45 da LDBEN)

Art. 43. A educação superior tem por finalidade:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da

cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição. (LDBEN)

Diante dessas finalidades, fica claro que a Educação Superior tem uma importante função social, contribuindo para a promoção das transformações sociais necessárias, para o fortalecimento dos valores humanitários, para a formação profissional e o desenvolvimento.

Existem várias tentativas para definição de desenvolvimento e é comum sua associação com o aspecto econômico. O desenvolvimento econômico está relacionado à melhoria do padrão de vida da sociedade ao longo do tempo. No que tange ao desenvolvimento local, existe uma relação direta entre este e a capacidade das sociedades em potencializar seus recursos e responder aos desafios impostos pela dinâmica dos movimentos econômicos, utilizando-se da tecnologia existente. Em outras palavras, pode-se dizer que o crescimento econômico é capitaneado pelo setor de pesquisa, ou pelo conjunto de ideias e inovações que a economia tem capacidade de produzir.

Todavia, atualmente, as descrições que envolvem crescimento e desenvolvimento econômico de uma forma geral possuem palavras-chaves em seu teor – “instituições”, “conhecimento”, “tecnologia”, “inovação” e “capital humano” – podem ser considerados como fatores de produção, e estão entrelaçados de forma intrínseca.

Nesse quadro é possível dizer que o desenvolvimento é permeado pelo nível de aporte educacional. Essa dedução contribui para reforçar a tese, de que para haver desenvolvimento, necessariamente, há que se empreenderem esforços no campo da educação investindo em cursos que contemplem formação de profissionais nas diferentes áreas.

A formação em nível superior nesse contexto é chave no processo de desenvolvimento, na medida em que é convocada a ser o palco de discussões sobre a sociedade, não apenas nas questões teóricas, mas também, no pensamento teórico-crítico de ideias, opiniões, posicionamentos. E assim construir propostas e alternativas para a solução dos problemas levantados.

O papel da instituição de ensino superior está além das suas funções tradicionais nos domínios do ensino e da investigação científica. Ela pode assumir outras competências associadas à transferência de tecnologia, difusão de inovação, incubação, sensibilização, promoção e formação humana.

A instituição superior pautando sua atuação no tripé ensino-pesquisa-extensão, com rigorosos critérios de qualidade, pelo espírito de autoavaliação, pela atualização permanente, pela diversidade, pela possibilidade de inclusão, pela visão de prestação de serviços à comunidade, enfim pela transformação e sistematização do saber em conhecimento que possa ser útil à sociedade é consequentemente um novo lócus propulsor de desenvolvimento.

No exercício destes papéis, a instituição de ensino superior materializa sua parcela de contribuição no esforço de transformações da sociedade, pela elevação dos padrões de competência de contingentes intelectuais que, dedicados ao ensino e à pesquisa, irão reproduzir as condições essenciais de produção econômica, científica e cultural no conjunto da sociedade.

Para medir a qualidade dos cursos de graduação no país, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e o Ministério da Educação (MEC) utilizam o Índice Geral de Cursos (IGC), divulgado uma vez por ano, logo após a publicação dos resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE). O IGC usa como base uma média dos conceitos de curso de graduação da instituição, ponderada a partir do número de matrículas, mais notas de pós-graduação de cada instituição.

A Educação Superior enfrenta sérios problemas em relação à cobertura de atendimento. Das modalidades de ensino, juntamente com a educação infantil, é a que oferece menor índice de atendimento à população. Além da forma presencial, em que o aluno deve ter pelo menos 75% de frequência às aulas, ainda é possível formar-se por ensino a distância (EAD). Essa modalidade tem ganho espaço no ensino superior e facilitado o acesso a alunos distantes de centros universitários.

## Indicadores da População com Idade para Ensino Superior e com Ensino Superior

Tabela 20  
População em idade para Ensino Superior no Município de Ijuí

IDADE	ANO	
	2000	2010
15 a 24 anos	27.833	23.899
25 e 49 anos	28.529	29.475
TOTAL	56.362	53.374

Fonte: IBGE Censo 2000/2010

Tabela 21  
População com Ensino Superior por Grupos de Idades no Município de Ijuí

GRUPO DE IDADES	POPULAÇÃO		PESSOAS COM ENSINO SUPERIOR		PESSOAS COM ENSINO SUPERIOR (Percentual)	
	2000	2010	2000	2010	2000	2010
18 a 19 anos	-	2.438	-	12	-	0,02
20 a 24 anos	-	6.485	-	296	-	0,43
25 a 29 anos	5.870	6.610	397	837	0,89	1,2
30 a 34 anos	5.928	6.079	571	1.031	1,28	1,48
35 a 39 anos	6.209	5.545	752	872	1,69	1,26
40 a 44 anos	5.640	5.638	1.109	919	2,49	1,32
45 a 49 anos	4.882	5.603		837		1,21
50 a 54 anos	3.981	5.094	531	683	1,19	0,98
55 a 59 anos	3.172	4.471		515		0,74
60 a 64 anos	2.608	3.468	180	578	0,4	0,83
65 a 69 anos	2.220	2.643				
70 a 74 anos	1.700	2.084	37	160	0,08	0,23
75 a 79 anos	1.177	1.537				
80 anos ou mais	1.084	1.758				

Fonte: IBGE Censo 2000/2010

Tabela 22  
Percentual da população com Ensino Superior no Município de Ijuí

ANO	Percentual
2000	8,78
2010	12,71

Fonte: Atlas Brasil

## **b- Diretrizes**

1. Assegurar que a Educação Superior esteja fundamentada nos princípios da indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão, da solidariedade, da autonomia, da liberdade e da ética.
2. Servir como fator de integração e de desenvolvimento nos aspectos econômico, político, tecnológico, científico, social, ambiental, cultural e educacional considerando fatores local, regional e estadual.
3. Aproximar a Educação Superior do cidadão inovando na formação inicial e continuada construindo alternativas de expansão na sua oferta.

## **c- Metas e Estratégias**

**Meta 15:** Elevar o nível de escolaridade da população de Ijuí no ensino superior ao percentual de 33% até o final da vigência do PME.

Identificador	Estratégia
15.1	Incitar a população a continuar a escolarização em nível superior inclusive com a promoção de programas de incentivo em parceria com a União e o Estado.
15.2	Reivindicar junto ao Ministério de Educação ampliação da oferta do Ensino Superior, inclusive com ofertas de bolsas e programas.
15.3	Envidar esforços para garantir estruturas mínimas para propostas de implantação de expansão do Ensino Superior público.
15.4	Promover políticas de acolhimento dos estudantes de Ensino Superior em programas públicos e privados de estágio remunerado.
15.5	Aderir a programas de incentivo ao acesso e permanência do aluno no Ensino Superior.
15.6	Oportunizar espaço para campo de estágio curricular de formação superior.
15.7	Aderir a programas de contratação de recém-formados garantindo a permanência dos egressos do Ensino Superior no Município.

15.8	Participar de programas que incentivem a formação de profissionais em pós-graduação e que proporcionem espaços de produção, pesquisa científica e de inovação.
------	--

## 7- Profissionais da Educação

### a- Diagnóstico

A Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996 determina que os sistemas de ensino promovam a valorização dos profissionais da educação.

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

- I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
- III - piso salarial profissional;
- IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;
- V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;
- VI - condições adequadas de trabalho.

O Plano Nacional de Educação instituído pela Lei Federal 13.005, assim como a LDBEN reforça o compromisso do Poder Público com a valorização dos profissionais da educação em 4 metas específicas. Nesse contexto este Plano, na valorização dos profissionais, tem como base os princípios ressaltados nas políticas educacionais em nível nacional com destaque para a LDBEN, as Diretrizes Nacionais de Carreira (CNE 2009) o Plano Nacional e Sistema Nacional de Educação.

A concepção de valorização dos profissionais da educação, assumida neste PME, concretiza-se pelo respeito às condições funcionais inerentes à profissão, à carreira, remuneração, condições de trabalho e formação, bem como ao reconhecimento social e à dignidade profissional.

O educador é uma das referências vitais em toda e qualquer proposta educacional. Cabe a ele, além de participar da elaboração, execução e avaliação da Proposta Político-Pedagógica da escola, a tarefa de implementar essa proposta em sala de aula. Dessa maneira, elaborar e

implantar uma política educacional que seja construída sem a participação ativa dos trabalhadores em educação, sem abordar questões relativas à sua formação, carreira, condições de trabalho, é insistir num projeto educacional que tem grande possibilidade de não alcançar êxito, para não dizer aplicabilidade.

Numa perspectiva social, a formação de profissionais em educação precisa ser tratada no rol das políticas públicas, como um direito dos que atuam na escola e no Sistema. Compõe, por isso, juntamente com a carreira, a jornada de trabalho e a remuneração digna, os elementos indispensáveis à implementação de uma política de valorização profissional que contribua tanto para a construção e o resgate das competências dos educadores, como para a (re)construção da escola pública de boa qualidade.

Assim, a elevação do nível de formação dos professores é fator fundamental para a melhoria do seu desempenho e para o aprofundamento das práticas escolares, com efeitos positivos na aprendizagem dos alunos.

A valorização do magistério implementa-se com políticas que implicam a formação profissional inicial, a formação continuada, condições de trabalho que incluem o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho, salário digno e plano de carreira. Também, requer o atendimento das necessidades do sistema educacional, otimizando o gerenciamento de pessoal de modo a viabilizar o financiamento da educação.

Para aprimorar a formação dos professores, é importante que se mantenha uma articulação com os Sistemas de Ensino e as instituições de ensino superior, onde as funções de pesquisa, ensino e extensão e a relação entre teoria e prática possam garantir o patamar de qualidade social, política e pedagógica.

### **Indicadores da Qualificação Docente na Educação Básica no Município de Ijuí**

Tabela 23

Número de Profissionais que exercem Função Docente na Educação Básica Pública no Município de Ijuí

<b>Dependência Administrativa</b>	<b>Total de Professores</b>
Federal	-
Estadual	689

Municipal	523
Total	1.212

Fonte: MEC/INEP

**Tabela 24**  
Nível de Formação Docente na Educação Básica do Município de Ijuí

Nível de Formação		Dependência Administrativa		
		Estadual	Municipal	Particular
Nível Médio	Magistério	363	51	107
Nível Superior	Licenciatura		265	
Pós Graduação	Especialização	271	335	88
	Mestrado	33	15	20
	Doutorado	-	2	-

Fonte: Dados Rede Municipal: RH SMEd

Dados Rede Estadual e Particular: MEC/INEP-2013

**Tabela 25**  
Percentual de Funções Docentes com Curso Superior por Etapa/Modalidade de Ensino no Município de Ijuí

Percentual de Funções Docentes com Curso Superior por Etapa/Modalidade de Ensino										
REDE	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio	Ed. Profissional	EJA	Ed. Especial
	Total	Creche	Pré-Escola	Total	Anos Iniciais	Anos Finais				
Total	74,3	69,4	79,6	89,5	83,4	94,5	96,8	91,7	98,9	58,3
Estadual	100	0	100	88,9	77,2	94,2	96,3	86,3	98,6	0
Municipal	79	76,8	81	90,2	87,4	96,3	100	100	100	0
Privada	55,8	52,1	64,7	89,5	84,6	91,9	98,2	96,2	0	58,3

Fonte: MEC/INEP- Censo 2013

### b- Diretrizes

- Garantir as condições de trabalho e de remuneração, previstas em Plano de Carreira.

2. Assegurar a formação permanente na busca de apropriação de novas tecnologias e saberes necessário a intervenções pedagógicas atualizadas, dialógicas e contextualizadas.

### c- Metas e Estratégias

**Meta 16:** Aderir à política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, conforme estabelecido no PNE.

Identificador	Estratégia
16.1	Incentivar os profissionais da educação à adesão ao programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica.
16.2	Aprimorar os programas de formação continuada dos profissionais da educação dos diferentes níveis e modalidades de ensino e dos demais profissionais da educação não docentes.
16.3	Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.
16.4	Fomentar a implementação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício.
16.5	Aderir ao programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem.
16.6	Ampliar, com a colaboração da União, do Estado e do Município, os

	programas de formação em serviço que assegurem a todos os professores a possibilidade de adquirir a qualificação mínima exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, observando as diretrizes curriculares nacionais e o previsto no PNE.
--	---

**Meta 17:** Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Identificador	Estratégia
17.1	Aderir a programas de formação de pós graduação oferecidos pelo MEC como forma de aumentar o percentual de professores pós graduados na rede municipal.
17.2	Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
17.3	Fomentar a participação em cursos de pós-graduação, bem como divulgar os programas oferecidos pelo Ministério de Educação.
17.4	Garantir no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal progressão diferenciada na carreira de acordo com o nível de formação.
17.5	Fomentar o acesso ao portal eletrônico do professor organizado pelo MEC para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, que disponibiliza gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.
17.6	Promover a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

**Meta 18:** Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Identificador	Estratégia
18.1	Aderir a programas de assistência financeira específica da União para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério.
18.2	Garantir políticas de valorização dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, em particular o piso salarial nacional profissional.

**Meta 19:** Assegurar a existência de plano de Carreira para os profissionais da educação básica tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Identificador	Estratégia
19.1	Garantir plano de carreira aos profissionais da educação da rede municipal de ensino.
19.2	Fortalecer o programa de formação continuada dos profissionais da educação, em especial aos iniciantes em estágio probatório, dando suporte na implementação da metodologia de ensino e do currículo implementado.
19.3	Garantir no plano de carreira dos profissionais da educação na rede municipal, licença remunerada e incentivo para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.
19.4	Promover revisão do Plano de Carreira do Magistério municipal, sempre que for necessário, com o propósito de adequar à legislação ou atender demandas da categoria.

## **08- Financiamento da Educação**

### **a- Diagnóstico**

A Constituição Federal traz a educação básica como direito para todos os brasileiros, independente de sua condição social e é uma conquista fundamental que dever ser defendida por toda a sociedade. Ainda determina que a educação seja oferecida em igualdade de condições garantido o acesso, a permanência, o padrão de qualidade, a valorização dos profissionais e a gratuidade em instituições públicas. Para garantir tais princípios constitucionais o financiamento se apresenta como condição necessária para a universalização do ensino, funcionamento das políticas públicas e a materialização do Sistema de Ensino.

A LDBEN define em seu artigo 74, que a União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, “estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade. O custo mínimo de que trata este artigo será calculado pela União ao final de cada ano, com validade para o ano subsequente, considerando variações regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades de ensino” e, em seu artigo 75, que “a ação supletiva e redistributiva da União e dos Estados será exercida de modo a corrigir, progressivamente, as disparidades de acesso e garantir o padrão mínimo de qualidade de ensino”.

A forma de financiamento da educação por meio do mecanismo de fundos foi implantada inicialmente por meio do FUNDEF em 1996, para repasse de recursos ao ensino fundamental. Posteriormente, houve a ampliação do financiamento para a educação básica pelo FUNDEB, em 2007.

Na Constituição de 1988, o percentual de investimentos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) por entes federados ficou assim definido: à União 18%, aos Estados e Municípios, no mínimo, 25% dos recursos provenientes dos impostos. Especificamente no caso de Ijuí, a Lei Orgânica estabelece o percentual de 35% resultante de impostos e recursos provenientes de transferências, incluídas as transferências de recursos e programas, fundos e verbas especiais à educação.

Além dos recursos vinculados constitucionalmente e que são as principais fontes de Financiamento da Educação Pública, destinam-se a ela, ainda, os recursos provenientes do Salário-Educação que, a partir da Emenda Constitucional nº 14/1996 (EC nº 14/1996), passou a

ser calculado em 2,5% da folha de pagamento das empresas e o percentual de 75% dos recursos oriundos do Pré-Sal.

Segundo a LDBEN (art.68), os recursos públicos destinados à educação são originários de: receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; receita de transferências constitucionais e outras transferências; receita do salário-educação e de outras transferências e, receita de incentivos fiscais e outros recursos previstos em lei. Os artigos 70 e 71 dessa lei definem a correta aplicação dos recursos, quais as despesas que podem ou não ser consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino. O foco principal é a educação na escola e, dentro da escola, no aluno. Daí a vinculação necessária aos objetivos básicos da instituição educacional.

Uma forma de analisar o investimento na Educação é basear-se no PIB (Produto Interno Bruto). A tabela nº 26 demonstra a evolução do percentual do PIB Nacional investido em educação. O percentual que era 4,7% em 2000 evoluiu para 6,1% em 2011. A meta proposta é alcançar 10 % do PIB Nacional em investimentos em educação.

A avaliação dos indicadores de Ijuí apresentados nas tabelas 27, 28 e 29 revelam que o município tem mantido investimentos superiores aos índices constitucionais atingindo nos últimos 5 anos a média de 26,28% das receitas de impostos e transferências vinculadas à Educação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

### **Indicadores Nacional e Municipal de Investimento em Educação**

Tabela 26

Histórico da Estimativa do Percentual do Investimento Público Total em Educação em Relação ao Produto Interno Bruto (PIB), por Nível de Ensino - Brasil 2000 – 2011

ANO	Percentual do Investimento Público Total em relação ao PIB (%)						
	Todos os Níveis de Ensino	Níveis de Ensino					
		Educação Básica	Educação Infantil	Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Superior
				De 1 <sup>a</sup> a 4 <sup>a</sup> séries ou anos iniciais	De 5 <sup>a</sup> a 8 <sup>a</sup> séries ou anos finais		
2000	<b>4,7</b>	3,7	0,4	1,5	1,2	0,6	0,9
2001	<b>4,8</b>	3,8	0,4	1,4	1,3	0,7	0,9
2002	<b>4,8</b>	3,8	0,4	1,7	1,3	0,5	1,0

2003	<b>4,6</b>	3,7	0,4	1,5	1,2	0,6	0,9
2004	<b>4,5</b>	3,6	0,4	1,5	1,3	0,5	0,8
2005	<b>4,5</b>	3,7	0,4	1,5	1,3	0,5	0,9
2006	<b>5,0</b>	4,1	0,4	1,6	1,5	0,6	0,8
2007	<b>5,1</b>	4,3	0,4	1,6	1,5	0,7	0,8
2008	<b>5,5</b>	4,6	0,4	1,7	1,7	0,8	0,9
2009	<b>5,7</b>	4,8	0,4	1,9	1,8	0,8	0,9
2010	<b>5,8</b>	4,9	0,4	1,8	1,7	0,9	0,9
2011	<b>6,1</b>	5,0	0,5	1,8	1,7	1,1	1,0

Fonte: Inep/MEC - Tabela elaborada pela DEED/Inep.

Notas:

- 1 - Utilizaram-se os seguintes grupos de Natureza de Despesa: Pessoal Ativo e Encargos Sociais (inclusive, a estimativa para complemento da aposentadoria futura do pessoal ativo), outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras;
- 2 - Estão computados nos cálculos os recursos para bolsa de estudo, financiamento estudantil e a modalidade de aplicação: Transferências Correntes e de Capital ao Setor Privado;
- 3 - Não se incluem nestas informações as seguintes despesas: aposentadorias e reformas, pensões, juros e encargos da dívida, e amortizações da dívida da área educacional;
- 4 - Os investimentos em Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Educação Indígena foram distribuídos na Educação Infantil, no Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais e no Ensino Médio, dependendo do nível de ensino ao qual fazem referência. No Ensino Médio estão computados os valores da Educação Profissional (concomitante, subsequente e integrado);
- 5 - A Educação Superior corresponde aos cursos superiores em Tecnologia, demais cursos de Graduação (exceto cursos sequenciais) e cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* - Mestrado, Mestrado Profissional e Doutorado (excluindo-se as especializações *Lato Sensu*);
- 6 - Estes dados referem-se aos investimentos em educação consolidados do Governo Federal, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios;
- 7 - Para os anos de 2000 a 2003, estão contabilizados na área educacional, os valores despendidos pelo Governo Federal para o Programa Bolsa-Escola;
- 8 - Nos dados enviados para a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) nos anos anteriores a 2004, não estão alocados os valores do complemento para a aposentadoria futura do pessoal ativo;
- 9 - Entre os anos de 2000 e 2005: para os dados estaduais, foi utilizada como fonte de informações, um trabalho técnico realizado pelo Inep diretamente dos balanços financeiros de cada estado; para os dados municipais do mesmo período, utilizou-se uma metodologia baseada no percentual mínimo de aplicação de cada município, definido pela legislação vigente;
- 10 - A partir de 2006, utilizaram-se como fontes de dados estaduais e municipais, o Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Educação - Siope -, administrado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
- 11 - Os dados da União foram coletados do Sistema Integrado de Administração Financeira - Siafi/STN - para todos os anos;
- 12 - Para o cálculo dos valores de Investimentos Públicos em Educação, utilizaram-se as seguintes fontes de dados primários:- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep/MEC; - Secretaria do Tesouro Nacional (STN); - FNDE; - Balanço Geral dos Estados e do Distrito Federal; - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes); - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea); - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); - Caixa Econômica Federal (CEF); - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

**Tabela 27**  
Investimento em Educação no Município de Ijuí por Nível de Ensino

ANO	INVESTIMENTO TOTAL EM EDUCAÇÃO	% Lei Orgânica	Ed. Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ed. Profissional
<b>2009</b>	23.594.176,38	37,81	28,55	64,33	3,4	3,72

<b>2010</b>	26.860.395,43	38,26	31,35	61,14	4,3	3,21
<b>2011</b>	31.086.329,33	39,22	36,70	54,88	4,9	3,52
<b>2012</b>	38.972.443,86	43,39	33,65	59,95	3,4	3,0
<b>2013</b>	43.334.683,88	41,18	32,36	61,80	3,12	2,72

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda – Relatório Resumido da Execução Orçamentária

2009/2010/2011/2012/2013.

**Tabela 28**  
Indicadores de Investimentos em Educação no Município de Ijuí

<b>Indicadores Legais</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>
Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) - (mínimo de 25% para estados, DF e municípios).	28,13	25,15	25,16	26,87	26,10
Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (mínimo de 60%).	72,73	72,85	91,71	92,23	91,46
Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%).	27,27	27,15	7,93	7,57	8,52

Fonte: SIOPE/MEC

**Tabela 29**  
Indicadores do Custo Aluno do Município de Ijuí

<b>Indicadores Legais</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>
Gasto educacional por aluno da educação infantil.	3.104,72	3.390,06	4.634,81	4.699,17	5.173,60
Gasto educacional por aluno do ensino fundamental.	3.804,36	3.682,39	3.955,72	5.373,68	6.279,30
Gasto educacional por aluno da educação de jovens e adultos.	52,29	2.353,99	1.550,21	1.543,21	4.083,25
Gasto educacional por aluno do ensino técnico.	5.114,86	4.180,98	3.841,47	5.410,85	9.813,29
Gasto educacional por aluno do ensino médio.	5.414,49	4.834,88	8.157,59	10.836,36	8.488,29

Fonte: SIOPE/MEC

## b- Metas e Estratégias

**Meta 20:** Garantir investimento público em educação pública nos índices constitucionais previstos contribuindo para o alcance da meta do PNE que estabelece o patamar mínimo de 7% do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB nacional ao Final do decênio.

Identificador	Estratégia
20.1	Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.
20.2	Garantir os recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos.
20.3	Fortalecer e aprimorar os mecanismos e os instrumentos de transparência e controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb.
20.4	Aprimorar o regime de colaboração entre Município, Estado e União na manutenção da educação no município.
20.5	Garantir investimentos na rede municipal nos parâmetros do Custo Aluno Qualidade – CAQ instituído pelo MEC reivindicando recursos da União a título de complementação toda vez que o município não atingir os valores estabelecidos para o Rio Grande do Sul.

## **9- Gestão Educacional**

### **a- Diagnóstico**

A Gestão Educacional pode ser abordada segundo concepções e enfoques variados. Há que se ressaltar o fato de que a administração da educação é, antes de tudo, administração pedagógica, voltada para o foco central da educação escolar que é a formação do aluno, realizada por meio da relação básica que se estabelece na escola, de relação ensino-aprendizagem. As demais dimensões da gestão educacional (de pessoal, financeira e de recursos materiais) devem estar voltadas para atender à essência pedagógica da atividade educacional.

A lei nº 9.394/96 oferece algumas diretrizes básicas para orientar a gestão dos sistemas de ensino. Em seu artigo 3º, baseado no artigo 206 da Constituição Federal, os incisos VIII e IX tratam, respectivamente, da gestão democrática do ensino público e da garantia de padrão de qualidade.

Assim, no processo de construção da gestão democrática da educação, alguns indicadores são imprescindíveis, tais como a autonomia, a representatividade social e a formação para a cidadania. A gestão democrática da educação constitui-se num processo de superação do individualismo. Deve contribuir para que as escolas, articuladas com outras organizações da comunidade, possam participar da construção de uma sociedade fundada na justiça social, na igualdade e na democracia.

As experiências democráticas que concorrem para o aperfeiçoamento da gestão democrática são as que reforçam a participação de todos os segmentos constitutivos da comunidade escolar, norteiam-se pela construção de propostas político-pedagógicas participativas e convivem com os colegiados – conselhos escolares, círculo de pais e mestres, clubes de mães, agremiações estudantis, organizações de professores - e as representações dos grupos sociais existentes no interior das escolas.

A gestão democrática é um processo e, como tal, suas referências, ao contrário de seus princípios, não são estanques nem imutáveis, implicando valores e a construção de conceitos vinculados à própria dinâmica social. Ao mesmo tempo, alguns mecanismos são importantes para a materialização de uma gestão educacional nessa perspectiva. Destacam-se, entre esses mecanismos, os Conselhos – Conselho Nacional de Educação (CNE), Conselho Estadual de

Educação (CEE), Conselho Municipal de Educação (CME) e Conselhos Escolares. Além dos conselhos destacam-se outros Colegiados que devem ser participativos e representativos dos segmentos sociais e outros instrumentos importantes como os Fóruns e Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Educação, construídos com a participação de toda a sociedade.

Para construir uma cultura democrática e de direitos humanos no cotidiano escolar, é necessária a articulação entre gestão e controle social, sendo os conselhos escolares importantes mediadores. Os conselhos são instrumentos mobilizadores da comunidade e interlocutores na socialização da proposta político- pedagógica da escola e suas atividades. Eles têm a função de identificar as demandas da comunidade e das famílias para alimentar a escola e assim promover o acesso à educação e a melhoria na qualidade dos serviços prestados.

Para que a gestão seja eficiente, há que se promover uma autêntica divisão de responsabilidades, previstas na Constituição Federal. A educação é um todo, de sorte que ações de um nível de ensino repercutem nos demais, tanto nos aspectos quantitativos como qualitativos. Ainda que consolidadas as redes de ensino, algumas ações devem envolver estado e município. Uma diretriz importante é o aprimoramento contínuo do regime de colaboração. Este deve dar-se não só entre União, Estados e Município, mas também, sempre que possível, inclusive com entidades da sociedade civil.

## b- Metas e Estratégias

**Meta 21:** Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas.

Identificador	Estratégia
21.1	Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas municipais bem como aderir a programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das escolas e da Secretaria de Educação.
21.2	Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação

	dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.
21.3	Qualificar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos municipais de educação e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados condições ao bom desempenho de suas funções.
21.4	Qualificar o Fórum Municipal de Educação com o objetivo de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento à implementação do PME.
21.5	Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.
21.6	Fortalecer os conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.
21.7	Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação das propostas político-pedagógicas, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.
21.8	Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.
21.9	Qualificar o processo da gestão democrática e participativa com programas de formação de gestores e revisão dos períodos de gestão e fortalecimento dos conselhos escolares.
21.10	Fortalecer o regime de colaboração entre os entes federados e a sociedade civil.

21.11	Ampliar gradativamente a autonomia pedagógica, administrativa e financeira mediante plano anual de aplicação dos recursos financeiros na gestão da escola.
-------	--

## 10- Temas Transversais

O Conselho Nacional de Educação, ao estabelecer as Diretrizes Curriculares Nacionais, apontou a necessidade de a escola trabalhar questões sociais no currículo escolar, e por isso, propôs a transversalidade e a interdisciplinaridade por se completarem no trabalho com práticas pedagógicas, que se alimentam de questões extra-escolares e rompem com a rigidez pura das disciplinas.

Ao ressaltar os aspectos sociais, a escola cria um ambiente pedagógico rico de possibilidades e prioriza, como objetivo do ensino, a construção de conceitos que capacitem os alunos a compreender e a interferir criticamente na sociedade. Os conteúdos passam a ser ferramentas para uma função muito mais ampla que o mero saber técnico, que é a compreensão crítica do estar no mundo. Os conhecimentos adquiridos na escola são instrumentos pelos quais se pretende desenvolver a capacidade de pensar, de compreender e transformar o ambiente que nos rodeia.

Existem temas cujo estudo exige uma abordagem particularmente ampla e diversificada. Alguns deles foram inseridos nos parâmetros curriculares nacionais, que os denomina Temas Transversais e os caracteriza como temas que *tratam de processos que estão sendo intensamente vividos pela sociedade, pelas comunidades, pelas famílias, pelos alunos e educadores em seu cotidiano. São questões urgentes que interrogam sobre a vida humana, sobre a realidade que está sendo construída e que demandam transformações e também atitudes pessoais, exigindo, portanto, ensino e aprendizagem de conteúdos relativos a essas duas dimensões* (PCN-1998), quais sejam, a ética, pluralidade cultural, meio ambiente, saúde e orientação sexual, trabalho e consumo.

Por outro lado, ao estabelecer o Plano Municipal de Educação, tendo em vista as peculiaridades locais são eleitos como temas transversais ao currículo escolar, para além dos estabelecidos nas diretrizes curriculares nacionais, a educação para o trânsito, educação

empreendedora, cultura de paz e de enfrentamento ao uso indevido de drogas, e as questões referentes a gênero (sexualidade, gênero, transgênero e etnia).

O modo e o momento em que serão tratados os Temas Transversais devem ser cuidadosamente programados em conjunto pelos diversos professores. É preciso lembrar que cada um dos temas tem objetivos educacionais a serem atingidos, ou seja, não se trata apenas de abordar determinado tema, mas também de verificar se será totalmente contemplado ao longo do programa de ensino, para o cumprimento dos objetivos previstos.

A escola é conclamada a assumir-se como responsável na construção de seu currículo escolar, garantindo flexibilização e integração social. Assim, o trabalho com temas sociais se concretizará nas diversas decisões tomadas pela comunidade escolar que apontará a necessidade e as prioridades a serem eleitas. É fundamental que todas as escolas possam refletir em suas instâncias – alunos, professores, funcionários, pais, comunidade – sobre quais as demandas que estão se construindo na sociedade que merecem atenção da escola na formação de seus alunos.

## **11- Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação**

O Plano Municipal de Educação cumpre seu papel estabelecendo políticas públicas educacionais integradas entre os órgãos governamentais e da sociedade civil reforçando o princípio constitucional de educação de qualidade. Assim, a partir dos desafios lançados à comunidade ijuiense para refletir sobre a Educação no Município em estudos, reuniões, plenárias com instituições, órgãos e entidades da comunidade e conferências do Fórum Municipal de Educação foram construídas metas e estratégias para educação a serem implementadas no Município de Ijuí para a década 2015-2024.

A importância do Plano vem justamente dessa possibilidade de participação da sociedade na sua elaboração. Essa legitimidade da sociedade é que garante que este seja um Plano do Município e não um plano de governo. No entanto a participação da sociedade não está concluída, a partir de sua promulgação em lei é preciso que esta mesma sociedade esteja atenta e faça o acompanhamento da sua efetiva implementação.

Os objetivos e metas deste Plano somente poderão ser alcançados com o compromisso e participação democrática de todos os segmentos nele envolvidos. O acompanhamento e a avaliação pelas instituições governamentais e da sociedade civil são fatores decisivos para que a educação produza mudanças necessárias à inclusão social, à produção científica, tecnológica e à cidadania.

A avaliação do Plano deve valer-se também dos dados fornecidos pelo Censo Escolar do INEP, pelos dados do IBGE e avaliações externas que produzem indicadores como é o caso do IDEB, SAEB e ENEM entre outras que serão analisadas e servirão para indicar a necessidade do replanejamento e adequação do Plano.

Para que o acompanhamento aconteça de maneira responsável, as avaliações do Plano serão sistemáticas e periódicas acompanhando as diretrizes do Plano Nacional de Educação estabelecendo um sincronismo nos mecanismos e períodos contribuindo para o fortalecimento do Sistema Educacional.

Para que se possa acompanhar a execução e avaliar o PME, a Secretaria Municipal de Educação manterá atualizado o diagnóstico educacional do município e, juntamente com o Conselho Municipal de Educação, chamará reunião do Fórum Municipal de Educação ao final do quinto e do nono ano de vigência deste Plano com o objetivo de promover balanço dos resultados alcançados e a consecução das metas previstas.

## **12- Referências Bibliográficas**

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. 17 ed. atualizada e ampliada. São Paulo: Saraiva, 1997. (Coleção Saraiva Legislação).
- \_\_\_\_\_. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação – 2015/2024.
- \_\_\_\_\_. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN.
- \_\_\_\_\_. MEC, CNE, Resolução nº 7/10, Câmara de Educação Básica do CNE, Brasília, 2010.
- \_\_\_\_\_. MEC, CNE, Resolução nº 4/10, Câmara de Educação Básica do CNE, Brasília, 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- \_\_\_\_\_. MEC, CNE, Decreto nº 6.253/07, de 13 de novembro de 2007.
- \_\_\_\_\_. MEC, CNE, Resolução nº 2/12, Câmara de Educação Básica do CNE, Brasília, 2012.
- \_\_\_\_\_. MEC, CNE, Resolução nº 6/12, Câmara de Educação Básica do CNE, Brasília, 2012.
- \_\_\_\_\_. MEC, CNE, Parecer nº 13/09, Câmara de Educação Básica do CNE, Brasília, 2009.
- \_\_\_\_\_. MEC, CNE, Parecer nº 20/09, Câmara de Educação Básica do CNE, Brasília, 2009.
- \_\_\_\_\_. MEC, CNE, Resolução nº 5/09, Câmara de Educação Básica do CNE, Brasília, 2009.
- \_\_\_\_\_. MEC, CNE, Resolução nº 5/10, Câmara de Educação Básica do CNE, Brasília, 2010.
- \_\_\_\_\_. Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010. Presidência da República – Casa Civil.
- \_\_\_\_\_. MEC, FNDE, SEB, SEESP. Nota Explicativa nº 01/2010.
- \_\_\_\_\_. MEC. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. 1998.
- \_\_\_\_\_. MEC, Referencial Curricular Nacional para o Ensino Fundamental. 1997.
- \_\_\_\_\_. MEC, Referencial Curricular Nacional para o Ensino Médio. 2013.
- \_\_\_\_\_. MEC, Parâmetros Curriculares Nacionais, 1998.
- \_\_\_\_\_. MEC/ Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE), 2014.
- \_\_\_\_\_. MEC/ Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE), 2014.
- \_\_\_\_\_. MEC/ Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE), 2014.
- IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico 2010.
- IJUÍ. Prefeitura de. Lei nº 3.540, de 02 de junho de 1999.

- \_\_\_\_\_. Prefeitura de. Lei nº 4.110, de 11 de junho de 2003.
- \_\_\_\_\_. Câmara de Vereadores de Ijuí. Lei Orgânica do Município. Ijuí. 1999.
- \_\_\_\_\_. CMEI. Parecer nº 06/00. Conselho Municipal de Educação. Ijuí. 2000.
- \_\_\_\_\_. CMEI. Parecer nº 09/00. Conselho Municipal de Educação. Ijuí. 2000.
- \_\_\_\_\_. CMEI. Parecer nº 01/01. Conselho Municipal de Educação. Ijuí. 2001.
- \_\_\_\_\_. CMEI. Parecer nº 02/01. Conselho Municipal de Educação. Ijuí. 2001.
- \_\_\_\_\_. CMEI. Parecer nº 10/01. Conselho Municipal de Educação. Ijuí. 2001.
- \_\_\_\_\_. CMEI. Parecer nº 22/02. Conselho Municipal de Educação. Ijuí. 2002.
- \_\_\_\_\_. CMEI. Parecer nº 05/04. Conselho Municipal de Educação. Ijuí. 2004.
- \_\_\_\_\_. CMEI. Parecer nº 04/05. Conselho Municipal de Educação. Ijuí. 2005.
- \_\_\_\_\_. CMEI. Parecer nº 02/08. Conselho Municipal de Educação. Ijuí. 2008.
- \_\_\_\_\_. CMEI. Parecer nº 01/12. Conselho Municipal de Educação. Ijuí. 2012.
- \_\_\_\_\_.Lei nº 4.477, de 04 de novembro de 2005.
- RIO GRANDE DO SUL. Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, 1989.
- VERZA, S. “As políticas públicas de educação no município”. Ijuí. Ed. Unijuí. 2000.